



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N.º: 8509212-19.2014.8.06.0000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designadas pela Portaria de n.º 172/2014, publicada no DJE, de 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60.822-325, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em Regime de **Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições da Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010 e Resolução n.º 169/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os **DOCUMENTOS** e **PROPOSTAS** serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

- às **09:30 horas (horário de Brasília)**;
- do dia **25 de agosto de 2014**;
- na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, localizada no 2º andar, na sede do Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus Anexos, terão o significado a seguir determinado:

- a) **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresenta documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto(s) do CONTRATANTE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

ANEXO 02 – ORÇAMENTOS (sintético e analítico)

ANEXO 03 – CRONOGRAMA DA OBRA

ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

ANEXO 05 – MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO 06 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO 09 – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 11 – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 14 – PROJETOS (84 pranchas)

ANEXO 15 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma parcial e ampliação do prédio da Corregedoria Geral da Justiça, afetado ao Poder Judiciário, localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 3 – Cambeba, Fortaleza/Ceará**, conforme descrição constante deste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Governo do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias.
- 2.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:
- a) Consorciadas ou grupo de empresas;
 - b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração;
 - d) Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - e) Que seja autora do projeto, básico ou executivo.
- 2.5. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa cada um, devidamente encadernadas, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2014

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

3.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2014

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA LICITANTE

- 3.2. É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase Habilitação – Envelope “A”, Fase Propostas Comerciais – Envelope “B”) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, **não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.**

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

4.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.1.3. Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.1.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

4.1.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

4.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção fornecido pelo órgão competente ou Fazenda Municipal.

4.2.2.2. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos impostos de competência estadual e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, ou, na inexistência desta, de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS** relativos aos Impostos de competência Municipal e de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

d) **COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

4.2.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos** relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

4.2.2.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUACAO – CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3. Qualificação Técnica

4.2.3.1. **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

4.2.3.1.1. No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.3.2. **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Edital, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 05 do Edital);

4.2.3.3. **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

4.2.3.3.1. Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Edital e terem sido indicados de acordo com o item 4.2.3.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo

DENGE.

4.2.3.3.2. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- a) Execução de estrutura de concreto armado para edificações, moldada “*in loco*”;
- b) Instalação elétrica de baixa tensão;
- c) Cobertura em telha metálica.
- d) Revestimento/pavimentação (cerâmica ou porcelanato ou granito).

4.2.3.3.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

4.2.3.3.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

4.2.3.4. **Capacidade técnico operacional**: Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Estrutura em concreto armado, moldada “*in loco*”, com no mínimo 30,00 m³;
- b) Instalações elétricas de baixa tensão, em edificações com área mínima de 200 m².
- c) Cobertura em telha metálica com área mínima de 200 m²;
- d) Revestimento/pavimentação (cerâmica ou porcelanato ou granito) com área mínima de 200 m²;

4.2.3.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

4.2.3.6. **Atestado de vistoria técnica** expedido pelo Diretor do Departamento de Engenharia, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento, conforme item 14.2. do Anexo 01 - Projeto Básico.

4.2.3.6.1. Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 08 do Edital) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação,

responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Anexo 01 - Projeto Básico.

4.2.3.7. **Declaração de concordância aos quantitativos** e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal (ver modelo de declaração: ANEXO 07 do Edital). Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1 do Anexo 01 – Projeto Básico.

4.2.4. Qualificação Econômico-financeira

4.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL(LG)**, a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o **Balanço Patrimonial**, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.

a) **Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$**

4.2.4.2. **CERTIDAO NEGATIVA** expedida pelo **CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

4.2.5. Qualificação Trabalhista

4.2.5.1. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 11 do Edital**;

4.2.6. *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo do Anexo 10 deste Edital;*

4.2.7. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 12 do Edital.*

ORIENTACOES SOBRE A FASE DE HABILITACAO

4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.5.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

5.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.1.2. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

5.2. As Propostas Comerciais conterão no mínimo:

5.2.1. O **ANEXO 06 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

5.2.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

5.2.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1.2.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera a licitante, excluindo-a do certame licitatório.

5.2.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

5.2.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

5.2.1.3. Preço global, expresso em real.

5.2.1.4. Assinatura do representante legal.

5.2.1.5. Prazo de execução do serviço.

5.3. Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5.4. A proposta de preços deverá conter, ainda:

5.4.1 Os demais documentos exigidos no **item 15 do Anexo 01- PROJETO BÁSICO**;

5.5. A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado no subitem 5.4, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.

5.6. As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricados e assinados solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

5.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

6.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

- 6.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 6.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 6.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações n° 8.666/93, art. 109.
- 6.1.8.1. A Decisão do julgamento do (s) Recursos (s) Administrativos será comunicada aos licitantes por meio de fax ou e-mail, bem como divulgado no portal do TJCE na internet, e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.
- 6.1.8.2. Os resultados de cada fase da licitação serão divulgados por meio de fax ou e-mail aos licitantes, ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente na sessão pública em que será lavrada a ata.
- 6.1.9. Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 6.1.10. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 6.3. A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no subitem 6.4.
- 6.4. Caso a proposta classificada em 1° lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 6.4.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP, devendo a licitante estar presente a sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, ou se manifestar no prazo determinado na comunicação enviada pela Comissão Permanente de Licitação em que divulga o resultado da classificação das propostas, para exercer o mencionado direito.**
- 6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.4.3. Para o efeito do disposto no subitem 6.4.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 6.4.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 6.4.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.4.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, **oportunidade em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente a sessão e declarar sua nova proposta, ou responder à convocação escrita da Comissão Permanente de Licitação indicando sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito.** Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos ou registrado no processo por meio de documentos hábeis.
- 6.5. O resultado de julgamento final da Licitação será informado na mesma sessão ou posteriormente por meio de fax ou e-mail fornecido pelas licitantes, com a devida comprovação de recebimento.
- 6.6. É facultada à COMISSÃO, com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.7. Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, que serão digitalizadas e ficarão disponíveis no site www.tjce.ce.gov.br.
- 6.8. A Comissão manterá sob sua guarda até o final da licitação os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas que não tiverem resgatado seus envelopes após decisão final da fase de habilitação. Após finalizada a licitação, os citados envelopes serão expurgados pela Comissão.
- 6.9. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.
- 6.10. Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 6.11. O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

7. DO JULGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

7.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.1.3. Quanto ao(s) índice(s) especificado(s) na(s) alínea(s) “a”, do subitem 4.2.4.1., será habilitada a LICITANTE que:

a) Apresentar o(s) cálculo(s) para obtenção do(s) referido(s) índice(s).

b) Apresentar na análise do balanço, alínea “a” do subitem 4.2.4.1., Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos).

7.1.4. A Comissão não efetuará o cálculo do índice exigido na alínea “a” do subitem 4.2.4.1, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação do índice e dos cálculos sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

7.2.1. A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

7.2.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

7.2.3. A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE, levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.4. O valor máximo global estimado das obras é de:

fyh

Lote	Descrição	Valor em Reais (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma parcial e ampliação do prédio da Corregedoria Geral da Justiça, afetado ao Poder Judiciário, localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 3 – Cambeba, Fortaleza/Ceará.	R\$ 1.656.716,44

7.2.4.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

- 7.2.5. Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.
- 7.2.6. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 7.2.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I a IV do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.2.8. O resultado da licitação será divulgado por meio de Mapa de Classificação das Propostas, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.
- 7.2.9. Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas.
- 7.2.10. As propostas comerciais serão avaliadas e julgadas atendendo ao disposto no **item 16 do ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO**.
- 7.2.11. Em face das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e a decisão do Acórdão nº 2859/2013 – TCU – Plenário, para elaboração das propostas, as empresas especializadas em Construção Civil, deverão estar cientes acerca dos efeitos da desoneração da folha de pagamento. Da mesma forma, devem estar atentos a que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderão, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o TJCE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços deverão ser concluídos em até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da emissão da ordem de serviços, conforme descrito no **item 8 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 9.2. O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviços, conforme descrito no **item 8 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 9.3. Outros prazos e marcos temporais, descritos no **item 11 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, deverão, também, ser respeitados;
- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10. DOS REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 10.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 10.2. Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

fyf

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta.

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.4. A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.5. Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas no **item 25 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes a parcelas proporcionais às medições mensais realizadas durante o prazo de vigência do Contrato, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S/A., até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Documento fiscal preenchido em desacordo com o item 9.17 do Anexo 01 – Projeto Básico;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;
- d) Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- f) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
- g) Garantia contratual vigente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. Serão observados, ainda, os outros critérios referentes à medição e ao pagamento, conforme descrito no **item 09 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, também deverão ser observados.

11.5. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 169, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça, serão deduzidas do pagamento das medições devidas à contratada, para aquelas parcelas dos serviços que envolvam a prestação de serviços com previsão de mão de obra residente, as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, todas acrescidas do lucro, as quais deverão ser depositadas exclusivamente em banco público oficial.

11.5.1. Os depósitos de que trata o item anterior, serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os diretamente arrecadados e o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário - PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.500.15718.100000.44905100.70.1.40
04200001.2.61.500.15718.100000.44905100.15.1.40
04200001.2.61.013.21630.2200000.44905100.15.1.30

12.2. Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia a Declaração de que a obra foi totalmente concluída, de acordo com as especificações previstas nesta Concorrência Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 21 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o item 5 do **ANEXO 01 - PROJETO BASICO.**
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado, conforme determinado no item 6 do **ANEXO 01 - PROJETO BASICO.**
- c) Observar e cumprir os marcos temporais determinado no item 11 do **ANEXO 01 - PROJETO BASICO.**
- d) Cumprir todas as responsabilidades e seguros estipuladas no item 12 do **ANEXO 01 - PROJETO BASICO.**
- e) Cumprir todas as obrigações previstas no item 18 do **ANEXO 01 - PROJETO BASICO.**
- f) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

15. DA GARANTIA DE EXECUCAO DO CONTRATO

- 15.1. A Contratada deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 15.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 15.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - 15.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - 15.4.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

15.5. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos serviços se dará na forma prevista no item 22 do **ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

17. DA GARANTIA DA OBRA

17.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.

17.3. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

17.4. A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

18. DO CONTRATO

18.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

18.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O LICITANTE VENCEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no **item 25 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

20. DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observadas as situações e procedimentos descritos no item 26 do **ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Edital.

21.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

21.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

21.2.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

21.3. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital. De acordo com a justificativa apresentada no item 2.15 do Anexo 01 - Projeto Básico.

- Execução de impermeabilização;
- Execução de infraestrutura de climatização;
- Testes, certificações e controle tecnológico;
- Projeto "as built".

21.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. DOS RECURSOS

22.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

22.2. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético no TJ/CE, no setor de compras, localizado no Térreo ou pela internet no endereço www.tjce.jus.br, na coluna "licitações". Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou *pen drive*.

23.2. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou através do fax (085) 3207.7100/7098/7954, informando os seguintes dados:

- Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.

23.3. As respostas às consultas formuladas pelos LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 23.2, e serão divulgadas através do site www.tjce.jus.br.

23.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido no subitem 23.2.

23.5. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

23.8. A homologação da presente Licitação é competência do Presidente do TJCE, conforme dispõe os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

23.9. A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

23.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.11. Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

23.12. Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, em caso modificações do projeto original, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimos deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

23.13. A empresa vencedora obriga-se a executar todos os serviços, de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetivos.

23.14. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone 3207-7100/7098/7954, como também adquirir cópia do presente Edital ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por cópia, juntamente com os CDs dos projetos.

23.15. Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

23.16. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);

23.17. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência Pública, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, procedendo sua divulgação via fax, através do nº 3207-7098, ou por e-mail, mediante ciência da presidente da CPL.

23.18. Os CDs dos projetos poderão ser fornecidos pelo DENGGE do TJCE, em data que o licitante preferir.

23.19. Em alguns dos anexos, foram citadas marcas de equipamentos, tubos, etc, estas citações tem apenas caráter definidor de padrões de especificações, no entanto serão aceitos materiais congêneres de outras marcas, desde que comprovada a similaridade e aceita pela fiscalização.

Fortaleza-CE, aos 23 de julho de 2014.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fyh

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

Este **Projeto Básico** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma parcial e ampliação do prédio da Corregedoria Geral da Justiça, afetado ao Poder Judiciário, localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 3 – Cambéa, Fortaleza/ Ceará. O município está inserido na Macrorregião Orçamentária - Região 01: Metropolitana de Fortaleza.

A presente contratação não é considerada como projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará, não sendo necessário conter código de projeto e o código financeiro.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma parcial e ampliação do prédio da Corregedoria Geral da Justiça, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

JUSTIFICATIVA

- 2.1** A especialização cada vez mais marcante da atuação desenvolvida pelas Corregedorias Gerais das Justiças estaduais, impulsionadas pela sensível presença do CNJ nos processos democráticos de fiscalização sobre o Judiciário, acompanhada de um crescente desejo de fortalecimento da transparência nos Poderes constituídos, fazem surgir o sentimento de uma necessária reorganização estrutural da CGJ.
- 2.2** O momento histórico vivenciado por aqueles que compõem o Poder Judiciário, em qualquer de suas esferas, já levemente delineado acima, alinhado ao que ficou estabelecido na Meta de Nivelamento nº 10, estipulada para as Corregedorias Gerais da Justiça e que trata sobre a disponibilização às Corregedorias de quadro de servidores efetivos, além de outros cargos e funções comissionadas, suficientes ao favorecimento e ao pleno cumprimento de sua missão institucional, são atores importantes que inauguram a discussão em solo local.
- 2.3** A reestruturação do quadro funcional é assim necessária devido ao aumento das demandas de serviços prestados pela CGJ, bem como se mostra essencial para atender às especificidades de uma prestação de serviço eficiente e focada na consecução de sua missão jurisdicional. Processo nº 8518686-48.2013.8.06.0000
- 2.4** São, portanto, estas as razões pelas quais se acredita essencial a adequação do número de servidores da CGJ, que passaria da inexpressiva quantidade de 43 (quarenta e três), compreendidos entre estes, 20 servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão e 23 (vinte e três) servidores terceirizados, gradativamente até 2015, para 66 (sessenta e seis) servidores. Necessitando tanto da remodelação dos atuais ambientes como acréscimo de área ao atual prédio onde se encontra a CGJ.
- 2.5** Para o Gabinete da Corregedoria, faz-se necessária a criação de quatro (04) novas unidades. A primeira delas seria a da Assessoria de Comunicação, para assistir o Corregedor Geral, alimentando os sítios eletrônicos do Poder Judiciário e da própria Corregedoria Geral com notícias atualizadas das atuações da CGJ, além de funcionar como importante ponte entre o Corregedor Geral da Justiça e os demais veículos de informação. A segunda seria a Assistência Militar,

fyh

englobando um corpo de 06 (seis) militares, responsáveis pela segurança tanto das dependências da CGJ, quanto da figura do próprio Corregedor Geral. A terceira, uma Assessoria de Tecnologia da Informação, fundamental nos tempos de alto desenvolvimento da telemática, por fim, a Assessoria Pedagógica e de Projetos, inicialmente composta por 01 (um) Assessor Pedagógico a qual se faz necessária na medida de colaborar com as atividades de correições no que pertine aos aspectos sociopedagógicos das atividades desenvolvidas pelas Varas e no acompanhamento pedagógico dos projetos implementados pela CGJ.

- 2.6** Para a Auditoria, levando-se em consideração as atribuições inerentes a função e objetivando potencializar a efetividade dos resultados das inspeções nas Serventias Extrajudiciais, bem como atuação adequada nas inspeções judiciais, quanto à análise dos procedimentos e cálculos dos valores destinados ao FERMOJU e a conformidades das ações dos agentes envolvidos nesse processo; considerando, também, às expectativas por demandas futuras, as quais surgirão com uma provável reorganização das competências que caracterizam a unidade, esta passaria a contar com 4 (quatro) auditores, sendo um Auditor Chefe e três de Auditores de Inspeção. Cada Auditor deverá ser assessorado por 01 (um) servidor, na realização das atividades de auditoria e inspeção, fazendo-se necessário ainda 02 (dois) auxiliares de apoio.
- 2.7** Para a Assessoria Jurídica, há a necessidade da criação de mais 01 (um) novo cargo em comissão de Assessor Jurídico da Corregedoria, ainda que se consolide o costume adotado por alguns Desembargadores que, ao assumirem o cargo de Corregedor Geral da Justiça estadual, trazem seus assessores para colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela Casa Censora, haja vista não mais serem distribuídos processos para seu Gabinete de origem. A criação do novo cargo, o que reclamaria edição legislativa neste sentido, justifica-se dada a nova realidade e o acúmulo de trabalho esperado para as futuras gestões, consoante afirmado anteriormente, bem como tendo em vista que atualmente os Desembargadores do Tribunal de Justiça, inclusive o Presidente e o Vice-Presidente, já contam com 03 (três) Assessores Jurídicos. Com esta configuração proposta, o setor passaria a contar com um total de 03 (três) servidores em seu quadro permanente de pessoal.
- 2.8** Para a Diretoria Geral, visando conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos, executados pelas suas unidades, com trâmite na Corregedoria Geral da Justiça, bem como à elaboração dos expedientes a eles necessários, faz-se imperiosa a criação de 06 (seis) cargos de técnico judiciário e 02 (dois) cargos de analista judiciário - área jurídica. Fazendo também de fundamental importância, para melhor desenvolvimento das atividades e atendimento dos expedientes da CGJ, a criação de uma Divisão Disciplinar e de Controle Correicional e as Seções a ela vinculadas, conforme mencionadas no escopo, que executará o acompanhamento e o controle das atividades correicionais e de inspeções realizadas nesta Casa Censora. É notável, ainda, a necessidade de criação de uma Seção de Previsão e Execução Orçamentária, vinculada a Divisão Administrativa, como estrutura mínima para atender, inicialmente, a necessidade de gestão de recursos financeiros pela CGJ, em harmonia com a Meta de Nivelamento das Corregedorias de Justiças Estaduais, caminhando para uma autonomia financeira e orçamentária. Evidencia-se, ainda, necessidade de estruturação de um setor que coordene, acompanhe, auxilie na atualização e organização dos normativos editados por esta Casa Censora, assim, demonstra-se como essencial a criação de uma Seção Controle de Normativos, vinculada, também a Divisão de Administração da Diretoria Geral.
- 2.9** Nessa caminhada, em que se pensa numa profunda reestruturação dos setores que compõem a CGJ, com conseqüente reflexo nos quadros de pessoal, verifica-se como mais premente, inicialmente, a convocação de mais um Juiz Auxiliar Corregedor, condicionada aos rigores da Resolução n.º 72/2009/CNJ, para favorecer e aprimorar o setor da Corregedoria Auxiliar, o que deverá acontecer até o ano de 2014. Paralelo à aludida convocação, a lotação de 05 (cinco) Analistas Judiciários - Área Judiciária, servidores efetivos do quadro do Poder Judiciário, para assistirem diretamente os Juízes Auxiliares, bem como a disposição de 05 (cinco) estagiários de direito. Desta forma, o Setor dos Juízes Auxiliares da Corregedoria passaria a contar com 5 (cinco) Magistrados, 5 (cinco) Analistas Judiciários e 5 (cinco) estagiários.
- 2.10** Mostra-se ainda como essencial ao bom desempenho das atividades desenvolvidas nesta Casa Censora a criação de uma Comissão Multiprofissional de Apoio às Correições e Inspeções, com a função de elaborar um diagnóstico acerca das condições em que se encontram as Comarcas que serão alvo de correições e inspeções, por meio da elaboração de um relatório descrevendo o perfil da Unidade Judiciária, cujo teor, por sua vez, viria a servir de norte para que os Juízes Corregedores possam coordenar melhor os seus esforços à solução dos problemas pertinentes a cada caso concreto.
- 2.11** Sendo assim, elevar-se-á o número de funcionários da CGJ, até o ano de 2015, para a quantia ideal de 66 (sessenta e seis), aptos aos serviços e focados na busca pela eficiência sempre

crescente dos índices da Justiça alencarina. Para atendimento desta demanda, se torna necessário a reforma e ampliação do Edifício onde se localiza a CGJ.

2.12 Edifício este inaugurado em 02 de fevereiro de 2001, portanto decorrido mais de 10 anos, necessitando que suas dependências atuais sejam reformuladas para as novas atribuições e demanda de servidores, com as adequações necessárias a atender às necessidades físicas e de conforto ambiental dos servidores e usuários, com melhoria de sua funcionalidade, criação de instalações mais modernas e acessíveis aos portadores de necessidades especiais e, conseqüentemente, a uma prestação jurisdicional de qualidade, tendo suas dependências um acréscimo de área para a implantação dos novos ambientes, onde atualmente possui a edificação uma área de 1.067,00 m², sendo o acréscimo de 424,01 m², passando a CGJ a ter uma área final de 1.491,01 m².

2.13 Motivação e benefícios da contratação:

2.13.1 Alinhar ao objetivo estratégico da SECAD, promovendo melhorias na estrutura física das edificações do Poder Judiciário, permitindo melhores condições de trabalho para servidores e/ou melhorias no acesso e conforto dos cidadãos.

2.13.2 Alinhar ao objetivo estratégico deste Tribunal de Justiça, garantindo infraestrutura adequada à prestação de serviços jurisdicionais e administrativos.

2.14 Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por preço global: deve-se ao fato de inviabilidade do parcelamento dos serviços, que serão executados em uma mesma área. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o TJCE.

2.15 É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial, apenas de serviços especializados tais como impermeabilização, controle tecnológico, testes, certificações, instalação de infraestrutura de ar condicionado, projetos de "as built", uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração com paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

2.16 Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.

2.17 Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.

2.18 A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.

2.19 O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

'A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)'

2.20 Na obra de Lucas Rocha Furtado encontramos também seu entendimento do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário.

'A distinção entre as diferentes modalidades de empreitada reside no critério que será utilizado

para remunerar o contratado. Na empreitada por preço unitário, são definidas as unidades a serem executadas (em metros quadrados, metros cúbicos, quantidades especificamente identificadas etc.) e a remuneração será feita em função do que for executado. Assim, por exemplo, se a Administração decide construir uma estrada, poderá definir as unidades em quilômetros de asfalto, ou em metros quadrados (é evidente que a qualidade do asfalto desejado deverá estar igualmente especificado no contrato), e à medida que forem sendo executadas as unidades (quilômetros, metros quadrados etc.), conforme definido no cronograma físico da obra, será feita a remuneração da empresa contratada, nos termos do cronograma financeiro. Essa modalidade de empreitada é a que mais convém à Administração, em face de ser a modalidade que melhor identifica o valor a ser pago ao contratado.

Se for possível ao administrador fracionar o objeto a ser licitado em unidades a serem executadas, convém seja adotada a empreitada por preço unitário.

Não sendo possível esse fracionamento, convém a adoção da empreitada por preço global. Nessa modalidade, define-se o objeto do contrato (obra ou serviço), assim como igualmente são definidos o cronograma físico e o cronograma financeiro. À medida que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, serão efetuados os pagamentos indicados no cronograma financeiro.

2.21 De acordo com os entendimentos descritos abaixo, retirados do art. 6º da Lei Nº 8.666/93 e do manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada):

"Empreitada por preço global e utilizada quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo para a totalidade do objeto. Verifica-se geralmente nos casos de empreendimentos comuns. Exemplo: construção de escolas e pavimentação de vias públicas, nas quais os quantitativos de materiais empregados são pouco sujeitos a alterações durante a execução do contrato, pois podem ser mais bem identificados na época de elaboração do projeto. Na hipótese de empreitada por preço global, o pagamento deve ser efetuado após a conclusão das parcelas, etapas ou serviços definidos no respectivo cronograma físico-financeiro. Exemplo: terraplenagem, fundações estrutura, concretagem de laje, cobertura, revestimento, pintura.

Quanto a empreitada por preço unitário, o pagamento deve ser realizado por unidades feitas. Exemplo: metragem executada de fundações, de paredes levantadas, de colocação de piso, de pintura, de colocação de gesso. Deve ser empregada quando determinados itens representativos de obras e serviços licitados não puderem ser apurados com exatidão na fase do projeto, em função da natureza do objeto, a exemplo de obras de terraplenagem."

2.22 Verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a "empreitada por preço unitário", visto que são estabelecidos os valores a serem pagos pelos serviços e os quantitativos podem variar.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 O prédio que atualmente abriga a Corregedoria Geral de Justiça possui área construída de 1.067,00 m² distribuído em dois pavimentos, a fim de suprir a demanda de espaço tendo em vista a reestruturação do quadro funcional foi projetada uma ampliação de 424,01 m², conforme projetos referenciados no item 4.

3.2 O tamanho da edificação foi definido com base no dimensionamento dos espaços mínimos necessários para desenvolvimento da prestação jurisdicional, conforme padrão definido pelo TJCE, levando-se em conta o número de servidores alocados em cada setor e considerando também os demais espaços comuns como circulação, escadas, banheiros, copas e áreas técnicas, etc.

3.3 LOCAL DE EXECUÇÃO: Reforma e ampliação do prédio da **Corregedoria Geral da Justiça**, localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, 3, Cambéba, Fortaleza/ Ceará.

3.4 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Projeto Básico** e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- Administração da obra;
- Serviços preliminares;
- Demolições;
- Movimento de terra;
- Execução de estrutura de concreto (infraestrutura e superestrutura);
- Execução de paredes e painéis;
- Cobertura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias e ferragens;
- Impermeabilização;

- Revestimento interno e externo;
 - Pavimentação interna e externa;
 - Pintura;
 - Fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios;
 - Instalações civis: são todas as instalações complementares da edificação:
 - Instalações hidrossanitárias;
 - Instalações de infraestrutura de ar condicionado;
 - Instalações de combate a incêndio;
 - Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Instalações elétricas;
 - Instalação de sonorização;
 - Instalações de cabeamento estruturado (dados e voz);
 - Comunicação visual;
 - Fornecimento e instalação de bancadas, corrimão, prateleiras etc;
 - Limpeza final da obra.
- 3.5** A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Especificações e Encargos.
- 3.6** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 3.6.1.** Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.
- 3.6.2.** Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.6.3.** Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.
- 3.7 QUALIDADE E GARANTIA**
- 3.7.1.** A liberação dos projetos pelo DENGÉ não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- 3.7.2.** Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 2 (dois) anos, a contar da data da nota fiscal de venda pelo fabricante ou por um revendedor AUTORIZADO.

4. MEMORIAIS E PROJETOS

4.1 Constituem partes integrantes deste **Projeto Básico** os seguintes Projetos e documentos disponíveis no DENGÉ às CONCORRENTES:

4.1.1 PROJETOS:

- Projeto executivo de Arquitetura – 19 (dezenove) pranchas;
- Projetos estruturais – 12 (doze) pranchas;
- Projeto de instalações hidrossanitárias – 06 (seis) pranchas;
- Projeto de instalações elétricas (média e baixa tensão) – 08 (oito) pranchas;
- Projeto de instalações elétricas de Climatização – 02 (duas) pranchas;
- Sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) – 02 (duas) pranchas;
- Projeto de instalações cabeamento estruturado (dados e voz) – 03 (três) pranchas;
- Projeto de combate a incêndio e Gás – 04 (quatro) pranchas;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) – 02 (duas) pranchas;
- Projeto de sonorização – 04 (quatro) pranchas;
- Projeto de climatização – 05 (cinco) pranchas;
- Manual de Sinalização Interna e Externa – 16 (dezesesseis) pranchas A4.
- Modelo da Placa da Obra

4.1.2 DOCUMENTOS:

- **Planilha Orçamentária** e os seguintes anexos:
 - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
 - Composições de BDI e Leis Sociais.

fys

- **Cronograma Físico-Financeiro;**
 - **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.**
- 4.2 As pranchas de desenhos integrantes deste **Projeto Básico** encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas no DENGGE, em formato “PDF” e no tamanho original.
- 4.3 Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGGE para a execução da obra e que acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.
- 4.3.1 Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- 4.3.2 Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 4.4 Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.
- 4.5 Os projetos apresentados pelo DENGGE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.
- 4.6 As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.
- 4.6.1 Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.
- 4.6.2 As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.
- 4.6.3 O **Projeto Básico** foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o art. 12 da Lei Nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Considerações Preliminares

- 5.1.1 A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.
- 5.1.2 A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- 5.1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 5.1.5 As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 5.1.6 Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
- 5.1.7 A programação de atividades nas áreas ocupadas deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído e a área mantida limpa e desobstruída, no mínimo uma (01) hora antes do início do expediente forense, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial.
- 5.1.8 Deverá ser providenciado o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

- Caso tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo o padrão existente no local;
 - A retirada da cobertura deverá ser realizada em etapas, constituindo cada etapa a execução de parte da cobertura do prédio, assim a CONTRATADA só poderá destelhar outra parte da cobertura após a finalização dos serviços no trecho anterior.
- 5.1.9** As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.10** A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 5.1.11** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 5.1.12** A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 5.1.13** Conforme o art.75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 5.1.13.1** O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- 5.1.13.2** O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.
- 5.1.14** A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 5.1.14.1** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 5.1.15** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

5.2 Serviços Preliminares

- 5.2.1** Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 6 m² e *layout* definido pelo DENGGE, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.2** Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:
- 5.2.2.1** A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.
- 5.2.2.2** A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.
- 5.2.2.2.1** As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.
- 5.2.2.2.2** O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
- 5.2.2.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as

instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

5.2.2.4 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

5.2.2.5 A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.

5.2.2.6 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

5.2.2.7 O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

5.2.2.8 A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.3 Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

5.3 Administração da Obra

5.3.1 A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.

5.3.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de um engenheiro eletricista devidamente qualificado, em tempo parcial e horário flexível, durante todo o período obra, sendo que neste período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. É obrigatória a sua presença durante a visita da FISCALIZAÇÃO.

5.3.2.2 A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado e 1 (um) almoxarife, ambos em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

5.3.2.3 O pagamento/medição deste item será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.2.4 Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.

5.3.3 O valor a ser pago a título de **ADMINISTRAÇÃO** é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto no item 8. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

5.3.3.1 Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

5.3.3.2 Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração

local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

- 5.3.4** Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 5.3.5** Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.6** Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

5.4 Materiais, ferramentas e equipamentos

- 5.4.1** A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 5.4.2** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 5.4.3** Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- 5.4.4** Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 5.4.5** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 5.4.6** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 5.4.7** A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 5.1.13.
 - 5.4.7.1** Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 5.4.8** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
 - 5.4.8.1** Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
 - 5.4.8.2** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4.9** A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não

obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

5.4.10 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 5.2.2, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

5.4.11 Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

5.4.12 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

5.4.13 Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

5.4.14 Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

5.4.14.1 Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

5.4.14.2 Considerar um prazo mínimo de **30 (trinta)** dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

5.5 Serviços Técnicos

5.5.1 Projeto “as built”

5.5.1.1 Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos: arquitetônico, estrutural e de instalações com as devidas correções de acordo com o executado na obra.

5.5.1.2 Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).

5.5.1.3 O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

5.5.1.4 Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- Projeto “as built” e sua respectiva ART;
- Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- Certificados de garantia;
- Folhas de dados dos equipamentos;
- Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
- Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

5.5.2 Projeto de gestão de resíduos

5.5.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto nas seguintes resoluções:

- Resolução CONAMA 307, de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 348, de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

- 5.5.2.2 A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.
- 5.5.2.3 O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- 5.5.2.4 O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.
- 5.5.2.5 A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

5.6 Mão de obra/ Assistência Técnica

5.6.1 Neste âmbito, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

- 5.6.1.1 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
 - 5.6.1.1.1 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
 - 5.6.1.1.2 Manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
 - 5.6.1.1.3 Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 5.6.1.2 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 5.6.1.3 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinentem, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 5.6.1.4 Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 5.6.1.5 Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.
- 5.6.1.6 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Projeto Básico**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 5.6.1.7 Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

5.7 MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 5.7.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 5.7.2 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 5.7.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 5.7.4 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 5.7.5 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da

- realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 5.7.6** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 5.7.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 5.7.8** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 5.7.9** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 5.7.10** Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 5.7.11** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.7.12** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.7.13** A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 5.7.14** A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.7.15** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.7.16** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 5.7.17** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 5.7.18** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 5.7.19** Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - Áreas e obras vizinhas.

6. REGULAMENTAÇÃO

- 6.1** Os serviços deverão ser executados seguindo as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:
- Normas e especificações constantes deste **Projeto Básico**;
 - Normas da ABNT;
 - Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

7. VALOR DO ORÇAMENTO

- 7.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 1.656.716,44 (Um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.
- 7.1.1 O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 7.1.2 Para os **serviços** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as composições de Custo Unitário e os coeficientes da tabela SEINFRA e os insumos e preços da tabela SINAPI.
- 7.1.3 Para os **serviços e insumos** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.
- 7.1.4 No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
- a) BDI – **24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento)**;
 - b) Encargos Sociais – **49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento)**.
- 7.2 Cada CONCORRENTE deverá elaborar o orçamento, **por sua inteira responsabilidade**, contendo Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com as planilhas orçamentárias do CONTRATANTE, em anexo.
- 7.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.2.2 Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.2.3 Esse orçamento deverá considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme item 5.2.2, suficientes ao atendimento dos seus funcionários.
- 7.2.4 Na composição de preços unitários, o licitante deverá apresentar valores referentes à mão-de-obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
- 7.3 Cada CONCORRENTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais e não poderão ser superiores aos limites fixados no item 7.1.4 em conformidade com planilha orçamentária anexa.
- 7.4 A data-base da planilha orçamentária estimativa é **abril/2014** e serve como orientação às CONCORRENTES.
- 7.5 Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.
- 7.6 Visando uma maior transparência, os itens: Administração Local, Instalações de Canteiro e Acompanhamento, Mobilização e Desmobilização devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **120 (cento e vinte) dias** consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste **Projeto Básico** e **60 (sessenta) dias** consecutivos para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** das obras e serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

- 8.1.1** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, através do DENGÉ.
- 8.1.2** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 8.1.3** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.
- 8.1.4** Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.5** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.
- 8.1.5.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 8.1.5.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 8.1.6** A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, conforme item 19.
- 8.1.7** Os serviços serão prestados em terreno livre, afetado ao Poder Judiciário e localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, 3, Cambéba, Fortaleza/ Ceará.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1** A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.1** A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
- 9.1.2** A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
- a) A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
 - b) A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 9.2** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 9.3** O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 9.4** Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.
- 9.5** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 9.6** A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 9.7** Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 9.8** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 9.9** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos

44

de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

- 9.10** O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 8.1.
- 9.11** O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 22.8) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 9.12** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.
- 9.14** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 9.15** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste **Projeto Básico**, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.12 será interrompido.
- 9.16** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 9.17** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- Indicação do número do CONTRATO;
 - Indicação do objeto do CONTRATO;
 - Indicação da medição a que se refere o faturamento
 - Matrícula CEI da obra
 - Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TJCE**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
 - Conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.
- 9.18** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Documento fiscal preenchido em desacordo com o item 9.17;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Garantia contratual vigente;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.19** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- execução defeituosa dos serviços;
 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
 - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 9.20** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 10.1** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 10.2** Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 10.4** A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 10.5** Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste **Projeto Básico**.

11. MARCOS TEMPORAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1** Os seguintes serviços mínimos devem ser finalizados:
- 11.1.1** Ao final de **60 (sessenta) dias** do início das obras:
- 80% Estrutura;
- 11.1.2** Ao final de **90 (noventa) dias** do início das obras:
- 50% das paredes e painéis.
 - 50% das instalações hidrossanitárias;
 - 70% da coberta;
 - 50% dos revestimentos;
 - 40% das instalações elétricas de baixa tensão;
 - 40% das esquadrias e ferragens.
- 11.2** Todos os serviços devem ser executados de acordo com os Projetos e as Especificações Técnicas.
- 11.3** A conclusão dos serviços listados acima nos respectivos prazos serão considerados como **marcos contratuais** e deverão ser previstos obrigatoriamente pela CONTRATADA. A CONCORRENTE deverá prever todos os custos necessários a essas liberações parciais, não podendo alegar, futuramente, aumento de custos em função dessas entregas parciais das obras.
- 11.4** O atraso injustificado na conclusão dos serviços previstos nos marcos temporais acima ensejará a aplicação de sanções, conforme item 25.

12. RESPONSABILIDADES E SEGURO

12.1 Responsabilidade:

- 12.1.1** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade

fyf

ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

- 12.1.2** A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar.
- 12.1.3** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 12.1.4** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 12.1.5** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 12.1.6** A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.
- 12.1.7** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 13.1.6.1 e item 14) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).
- 12.1.8** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano nos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.
- 12.1.9** A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 12.1.10** As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 12.1.11** A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.
- 12.2** Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGÊ, que definirá a solução final.
- 12.3** Os resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, da que disponha o CONTRATANTE, serão fornecidos a CONTRATADA, a título apenas de orientação sobre as condições do local a receber a edificação.
- 12.3.1** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, ficando sob suas custas a confirmação das informações do subsolo, tais como sondagens de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc.
- 12.4 Seguros e acidentes:**
- 12.4.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes

de trabalho relativo à execução das obras e serviços contratados, ao uso indevido de patentes registradas. Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

13.1.1 Certidão de Registro e Quitação, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

13.1.1.1 No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.1.2 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste **Projeto Básico**, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 05).

13.1.3 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

13.1.3.1 Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico e terem sido indicados de acordo com o item 13.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DENGÉ.

13.1.3.2 As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- a) Execução de estrutura de concreto armado para edificações, moldada “*in loco*”;
- b) Instalação elétrica de baixa tensão;
- c) Cobertura em telha metálica.
- d) Revestimento/pavimentação (cerâmica ou porcelanato ou granito).

13.1.3.3 Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

13.1.3.4 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

13.1.4 Capacidade técnico operacional: Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Estrutura em concreto armado, moldada “*in loco*”, com no mínimo 30,00 m³;
- b) Instalações elétricas de baixa tensão, em edificações com área mínima de 200 m².
- c) Cobertura em telha metálica com área mínima de 200 m²;
- d) Revestimento/pavimentação (cerâmica ou porcelanato ou granito) com área mínima de 200 m²;

13.1.5 Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.1.6 Atestado de vistoria técnica expedido pelo Diretor do Departamento de Engenharia comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento, conforme item 14.2.

13.1.6.1 Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 08) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Projeto Básico**.

13.1.7 Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal (ver modelo de declaração: ANEXO 07). Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1.

14. VISITA TÉCNICA

14.1 Antes de apresentar sua proposta, a CONCORRENTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

14.2 Caso a CONCORRENTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGGE), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

14.3 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas CONCORRENTES.

14.3.1 LOCAL DA VISTORIA: A obra de reforma parcial e ampliação do prédio destinado à Corregedoria Geral da Justiça, afetado ao Poder Judiciário, será executada à Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 3 – Cambeba, Fortaleza/ Ceará.

15. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: ANEXO 06), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- b) **Orçamento sintético** (Anexo) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- c) **Orçamento analítico** (Anexo) planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético;
- As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela Comissão de Licitação com o auxílio da área técnica.
 - Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 16.7 deste **Projeto Básico**;
 - No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
 - Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) Composições analíticas das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas** (BDI), das Taxas de **Encargos Sociais**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo CONTRATANTE conforme item 7.3, consoante o art. 40, inciso X, da Lei Nº 8.666/93;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro** preliminar (Anexo), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Projeto Básico** e seus Anexos.
- As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
 - O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).
- 15.2** A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 15.2.1** É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 15.3** A CONCORRENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.
- 15.3.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a **composição de preços unitários**. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste **Projeto Básico**, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 16.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços projetados e especificados no item 3 deste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 16.2** O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto deste **Projeto Básico**, é o global estimado no subitem 7.1.

- 16.2.1** Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste **Projeto Básico** são os definidos em seu orçamento estimado.
- 16.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 16.3.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições.
- 16.3.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 16.3.3** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 16.3.3.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONTRATANTE conforme planilha orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
- 16.3.3.2** Valor orçado pelo CONTRATANTE conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados.
- 16.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 16.3.5** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo CONTRATANTE, em anexo.
- 16.3.6** Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexeqüíveis de acordo com subitem 7.1 em consoante os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.
- 16.4** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 16.5** O CONCORRENTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexeqüível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 16.6** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 16.7** A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- a) Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
- b) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 16.8** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 16.9** Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação, auxiliada pela área técnica apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 15 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Projeto Básico**;
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexeqüível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilha de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Projeto Básico** ou inexeqüível;

- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 16.3.6 deste **Projeto Básico**;
- f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8;
- g) Apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.1.4 deste **Projeto Básico**;
- h) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.

16.10 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

17. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

17.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

17.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

17.2 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Projeto Básico**.

17.2.1 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital. De acordo com a justificativa apresentada no item 2.15 deste Projeto Básico.

- Execução de impermeabilização;
- Execução de infraestrutura de climatização;
- Testes, certificações e controle tecnológico;
- Projeto "as built".

17.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar os serviços objeto deste **Projeto Básico**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

18.2 Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil, além de um mestre de obras (conforme o item 5.3.2).

18.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

18.2.2 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.2.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

18.2.4 A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

18.2.5 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos

da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

18.2.6 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

18.2.7 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

18.2.7.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.

18.3 Procedimentos Legais: a CONTRATADA deverá:

18.3.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.3.2 Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- Habite-se (se for o caso).

18.4 Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

18.4.1 A CONTRATADA deverá abrir **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

18.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Projeto Básico**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

18.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

- 18.6.1** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 18.6.2** Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas no item 25.
- 18.6.3** Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.
- 18.7** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Projeto Básico**.
- 18.7.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 18.9** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Projeto Básico**.
- 18.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 18.10.1** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 18.10.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 18.10.3** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 18.10.4** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 18.11** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENG, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- 18.11.1** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.
- 18.11.2** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
- 18.11.3** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 18.11.4** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 18.12** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

- 18.13 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 18.14 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 18.15 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 18.16 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 18.2.5.
- 18.17 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato" (item 19), nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- 18.18 A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- 18.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 18.20 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 18.21 A CONTRATADA deverá executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 18.21.1 Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 18.22 A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- 18.23 Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos **serão parte integrante do Contrato**.
- 18.24 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 18.25 **Cronograma Físico-Financeiro Executivo:**
- 18.25.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.
- 18.25.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- 18.25.3 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.
- 18.25.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 18.25.5 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas no item 25.

- 18.25.6** O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).
- 18.25.7** Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- 18.25.8** A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme item 25.
- 18.25.9** O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 18.25.10** Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.
- 18.25.11** O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.25.12** Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- 18.26** A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- 18.27** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.
- 18.28** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:
- 18.28.1** Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- 18.28.2** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 18.28.3** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- 18.28.4** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 18.28.5** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
- 18.28.6** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 18.28.7** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.
- 18.28.8** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 18.29** A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1** A Contratada deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre

as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 19.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 19.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 19.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 19.4.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1** Expedir a Ordem de Serviço.
- 20.2** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 20.3** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 20.4** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 20.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 20.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 20.8** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 20.9** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

21. FISCALIZAÇÃO

- 21.1** No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio do DENGÊ, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 21.2** A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 21.3** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 21.4** A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **DENGÊ**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.
- 21.5** A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 21.6** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - As consultas à FISCALIZAÇÃO;

fyf

- As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o *Cronograma Físico-Financeiro* aprovado;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 21.7** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 21.8** Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 21.8.1** Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 21.9** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 21.10** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 21.11** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 21.12** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 21.13** Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.
- 21.14** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 21.15** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 21.15.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- 21.16** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

22. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1** Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 22.2** O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 22.3** A CONTRATADA deverá solicitar ao DENG, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.
- 22.3.1** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- 22.3.2** Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 22.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 22.5** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por

JYS

meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 22.6** Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.7** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.8** O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENG, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.8.1** Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
- 22.8.1.1** Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra, conforme item 5.5.1;
- 22.8.1.2** Termo de Garantia, conforme item 23.4.
- 22.9** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- 22.10** Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENG.
- 22.11** No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 22.12** A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

23. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 23.1** Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 23.2** A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.
- 23.3** Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 23.4** A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

24. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 24.1** Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Projeto Básico**.
- 24.2** Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação

aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGGE deverá ser consultado, conforme item 18.11.2.;
- As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Projeto Básico** serão interpretados como partes integrantes do objeto.

24.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

25.3 Advertência:

25.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

25.3.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3.3 Será aplicada mediante atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro.

25.4 Multas:

25.4.1 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) No Atraso injustificado na entrega da obra: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não seja concluída a obra, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o TRIBUNAL poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

25.4.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

25.4.2.1 Paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

25.4.2.2 Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

25.4.2.3 Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do CONTRATANTE.

25.4.2.4 Atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.

25.4.2.5 Atraso na entrega da obra superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

25.4.2.6 A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

25.4.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

25.4.4 Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 a seguir.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado - por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material - por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por tarefa designada.	03
7	Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	04
12	Usar indevidamente patentes registradas - por ocorrência.	04
13	Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
14	Apresentar a ART dos serviços para início da readequação destes no prazo de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - por dia de atraso.	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições -por empregado e por dia.	01
16	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los - por empregado e por ocorrência.	02

fyh

20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato - por serviço e por dia.	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
23	Indicar e manter o engenheiro responsável técnico pela obra, durante a execução do contrato, nos períodos previstos neste Projeto Básico - por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	04

25.4.5 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro Executivo apresentado por ele e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante.

25.4.5.1 A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

25.4.5.2 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

25.4.5.3 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

25.4.5.4 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando:** quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- Mediano:** quando acarretar um atraso de mais de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- Grave:** quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

25.4.5.5 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual:** quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

25.4.5.6 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

25.4.5.7 A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

25.4.5.8 No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do valor que

fy

deveria ter sido executado conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

25.4.5.9 Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos **marcos temporais** de entregas parciais de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no item 11.

25.4.6 Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

25.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

25.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra.
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

25.6 Declaração de Inidoneidade

25.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme o item 25.4.3.

25.6.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

25.7 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

25.7.1 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa,

fyf

este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2.

- 25.8** Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
- 25.9** A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.
- 25.9.1** A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 25.10** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

26. RESCISÃO

- 26.1** A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.
- 26.2** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:
- 26.2.1** O não cumprimento de prazos.
- 26.2.2** O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- 26.2.3** A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- 26.2.4** O atraso injustificado no início dos serviços.
- 26.2.5** A paralisação injustificada dos serviços.
- 26.2.6** A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 17, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 26.2.7** A cessão ou transferência do objeto contratado.
- 26.2.8** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 26.2.9** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
- 26.2.10** A decretação de falência.
- 26.2.11** A dissolução da sociedade.
- 26.2.12** A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
- 26.2.13** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.
- 26.2.14** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- 26.2.15** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 26.2.16** Razões de interesse público.
- 26.2.17** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.
- 26.3** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 26.3.1** A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 26.3.2** A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 26.3.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 26.3.4** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.
- 26.4** Nos casos relacionados nos subitens 26.3.1 a 26.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:
- 26.4.1** Devolução da garantia prestada;
- 26.4.2** Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do

Contrato, porventura ainda não pagos.

- 26.5** A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 26.2.1 a 26.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Projeto Básico** e na lei:
- 26.5.1** Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Projeto Básico, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - 26.5.2** Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 26.6, deste documento;
 - 26.5.3** Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - 26.5.4** Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Projeto Básico**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
 - 26.5.5** Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme item 26.
- 26.6** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 26.7** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

27. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 27.1** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Projeto Básico** ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207 7458 / 3207 7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

fyf

ANEXO 02 – ORÇAMENTOS (sintético e analítico)

ORÇAMENTO SINTÉTICO



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

24/06/2014 - 10:31

Orçamento Sintético

Imóvel :
Orçamento : 42-1/2014
Data orçamento : 20/06/2014
Descrição : **OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** Data base do Orçamento: Abril/2014
Versão : Versão inicial
Área : 424,01 M2

BDI : 24,87%
Encargos : 49,13%

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.01		CUSTO COM PESSOAL				
01.01.0001	TJCE60908	ALMOXARIFE	880,000	H	8,95	7.876,00
01.01.0002	TJCE60905	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	880,000	H	52,08	45.830,40
01.01.0003	TJCE62109	ENGENHEIRO ELETRICISTA JUNIOR	128,000	H	52,08	6.666,24
01.01.0004	TJCE60906	MESTRE DE OBRAS	880,000	H	29,61	26.056,80
01.01.0005	TJCE60909	VIGIA NOTURNO	1.440,000	H	7,23	10.411,20
Total do Grupo:						96.840,64

01.02		REFEIÇÃO E TRANSPORTE				
01.02.0001	TJCE61051	VALE REFEIÇÃO	2.640,000	UD	12,49	32.973,60
01.02.0002	TJCE61050	VALE TRANSPORTE	5.280,000	UD	2,75	14.520,00
Total do Grupo:						47.493,60

01.03		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO				
01.03.0001	TJCE61317	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	35,000	UN	8,55	299,25
01.03.0002	TJCE61318	MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO	45,000	UN	1,46	65,70
01.03.0003	TJCE61319	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30,000	UN	4,33	129,90
01.03.0004	TJCE61321	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	30,000	UN	0,85	25,50
01.03.0005	TJCE61320	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	30,000	UN	16,87	506,10
01.03.0006	TJCE61322	LUVA COURO C/ SOLADO RASPA CANO CURTO	45,000	UN	6,49	292,05
01.03.0007	TJCE61323	LUVA DE BORRACHA	30,000	UN	4,03	120,90
01.03.0008	TJCE61324	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	45,000	UN	24,26	1.091,70
01.03.0009	TJCE61325	UNIFORME COMPLETO	60,000	UN	80,07	4.804,20
Total do Grupo:						7.335,30

01.04		CANTEIRO DE OBRAS				
01.04.0001	C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	1,000	UD	4.209,99	4.209,99
01.04.0002	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	30,000	M2	712,76	21.382,80
01.04.0003	C2936	REFEITÓRIOS	15,000	M2	213,37	3.200,55
01.04.0004	74242/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	20,000	M2	180,96	3.619,20
01.04.0005	TJCE61316	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	1,000	UN	2.271,39	2.271,39
01.04.0006	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	20,000	km	4,17	83,40
Total do Grupo:						34.767,33

Total da Obra: 186.436,87

SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	1,000	UD	961,14	961,14
02.00.0002	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	1,000	UD	257,23	257,23
02.00.0003	73960/1	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL	1,000	UN	1.106,61	1.106,61

fyf

		FORN MEDIDOR				
02.00.0004	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	276,000	M2	4,01	1.106,76
02.00.0005	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,000	M2	323,08	1.938,48
02.00.0006	TJCE61768	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 10MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	282,000	M2	39,92	11.257,44
02.00.0007	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	167,68	167,68
02.00.0008	TJCE61964	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	424,000	M2	0,46	195,04
02.00.0009	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	1.190,000	M2	8,62	10.257,80
02.00.0010	84111	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	595,000	M2	3,01	1.790,95
Total do Grupo:						29.039,13

Total da Obra: **29.039,13**

DEMOLIÇÕES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	27,000	UN	4,41	119,07
03.00.0002	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	2,000	UN	21,30	42,60
03.00.0003	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	3,000	UN	7,55	22,65
03.00.0004	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	1,210	M3	35,10	42,47
03.00.0005	C1057	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE	5,550	M2	3,65	20,26
03.00.0006	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	13,600	M2	5,47	74,39
03.00.0007	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	4,400	MT	2,58	11,35
03.00.0008	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	435,640	M2	1,71	744,94
03.00.0009	TJCE62092	REMOÇÃO DE PINTURA TEXTURIZADA	619,450	M2	2,46	1.523,85
03.00.0010	73895/1	DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	19,600	M2	3,78	74,09
03.00.0011	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	151,260	M2	4,21	636,80
03.00.0012	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	86,610	M2	3,07	265,89
03.00.0013	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	47,900	M2	3,52	168,61
03.00.0014	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	44,400	MT	3,52	156,29
03.00.0015	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	1,200	M3	91,27	109,52
03.00.0016	TJCE62095	DEMOLIÇÃO DE ESPELHO COLADO EM PAREDE	6,910	M2	2,27	15,69
03.00.0017	85408	REMOCAO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO	5,300	M2	12,62	66,89
03.00.0018	TJCE62091	RETIRADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA	187,250	M2	9,61	1.799,47
03.00.0019	TJCE62094	RETIRADA DE PAPEL DE PAREDE	74,050	M2	2,04	151,06
03.00.0020	TJCE62093	RETIRADA DE REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM PORTA EXISTENTE	80,920	M2	2,01	162,65
03.00.0021	TJCE62111	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	1,000	UND	141,53	141,53
03.00.0022	TJCE62112	RETIRADA DE ÁRVORE MÉDIO PORTE	1,000	UND	42,88	42,88
03.00.0023	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	48,000	M3	12,05	578,40
03.00.0024	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10km	48,000	M3	25,21	1.210,08
Total do Grupo:						8.181,43

Total da Obra: **8.181,43**

MOVIMENTO DE TERRA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	73965/11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	473,950	M3	27,58	13.071,54

JYS

04.00.0002	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	763,900	M3	3,21	2.452,12
04.00.0003	72856	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	60,000	M3K M	1,55	93,00
04.00.0004	72896	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	10,000	M3	11,89	118,90
04.00.0005	73877/1	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA CRAVADA	235,650	M2	38,46	9.063,10
04.00.0006	73877/2	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA NAO CRAVADA	471,300	M2	25,15	11.853,20
04.00.0007	73904/1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	21,700	M3	49,00	1.063,30
Total do Grupo:						37.715,16

Total da Obra: **37.715,16**

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0001	73997/1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRACO 1:4:8, ACABAMENTO SARRAFEADO, PREPARO MECANICO	3,020	M3	396,82	1.198,40
05.00.0002	73942/2	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	449,000	KG	6,93	3.111,57
05.00.0003	74254/2	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	4.525,200	KG	7,16	32.400,43
05.00.0004	74254/1	ARMAÇAO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	221,000	KG	6,33	1.398,93
05.00.0005	85662	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM,MALHA 15X15CM	448,660	M2	9,33	4.186,00
05.00.0006	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	44,910	M2	48,76	2.189,81
05.00.0007	84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	522,140	M2	49,84	26.023,46
05.00.0008	83516	ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE,NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	1.146,460	M3	14,22	16.302,66
05.00.0009	73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	75,450	M3	356,63	26.907,73
05.00.0010	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	17,350	M3	42,67	740,32
05.00.0011	74157/3	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	58,100	M3	42,67	2.479,13
05.00.0012	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	15,680	M3	248,79	3.901,03
05.00.0013	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²	140,850	M2	11,44	1.611,32
05.00.0014	74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	20,000	UN	50,98	1.019,60
05.00.0015	74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	20,000	UN	21,50	430,00
05.00.0016	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	211,850	M2	96,30	20.401,16
05.00.0017	C4417	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	196,020	M2	98,80	19.366,78
05.00.0018	74107/1	ESCORAMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA	407,870	M2	20,14	8.214,50
Total do Grupo:						171.882,83

Total da Obra: **171.882,83**

PAREDES E PAINÉIS

JYS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	73935/1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM	656,750	M2	29,91	19.643,39
06.00.0002	73935/2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	8,800	M2	45,95	404,36
06.00.0003	74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	75,280	M	14,07	1.059,19
06.00.0004	TJCE62077	DIVISÓRIA DRYWALL COM ENCHIMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE PET COM ESPESSURA 73MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	365,100	M2	97,40	35.560,74
Total do Grupo:						56.667,68

Total da Obra: **56.667,68**

COBERTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DECOMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	103,480	M	20,98	2.171,01
07.00.0002	C1332	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	564,840	M2	100,77	56.918,93
07.00.0003	TJCE60984	CONTRA RUFO DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E=0,8MM	72,140	MT	60,47	4.362,31
07.00.0004	TJCE60980	RUFO EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E=0,8MM	72,140	M	44,62	3.218,89
07.00.0005	TJCE61586	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL ZINCALUME ESPESSURA 0,50MM, T+T COM MIOLO DE POLIURETANO ESPESSURA 30MM PINTADA DE BRANCO	564,840	M2	154,38	87.200,00
07.00.0006	C1002	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	32,550	MT	60,95	1.983,92
07.00.0007	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	5,540	M2	82,89	459,21
Total do Grupo:						156.314,27

Total da Obra: **156.314,27**

PAVIMENTAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0001	73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	437,440	M2	16,21	7.090,90
08.00.0002	74223/1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	47,000	M	29,52	1.387,44
08.00.0003	73997/1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRACO 1:4:8, ACABAMENTO SARRAFEADO, PREPARO MECANICO	26,250	M3	396,82	10.416,53
08.00.0004	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	404,560	M2	349,82	141.523,18
08.00.0005	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	27,600	M2	17,69	488,24
08.00.0006	TJCE62108	GRANITO ARABESCO FLAMEADO PARA PISO	4,660	M2	441,60	2.057,86
08.00.0007	TJCE62097	GRANITO VERDE AMAZONITA POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/REJUNTAMENTO	5,760	M2	3.312,99	19.082,82
08.00.0008	TJCE62099	GRANITO VERDE AMAZONITA POLIDO PARA ESCADA	3,370	M2	3.948,19	13.305,40
08.00.0009	TJCE62102	GRANITO ARABESCO POLIDO PARA ESCADA	14,400	M2	381,90	5.499,36
08.00.0010	TJCE62104	GRANITO ARABESCO FLAMEADO PARA	1,120	M2	434,35	486,47

JYS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0011	73957/1	ESCADA RECOMPOSICAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E SAIBRO), REJUNTADO COM CIMENTO COMUM, COM APROVEITAMENTO DA PEDRA	42,270	M2	27,57	1.165,38
08.00.0012	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	2,000	M2	59,59	119,18
08.00.0013	TJCE62106	REASSENTAMENTO DE PISO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO	3,200	M2	20,69	66,21
08.00.0014	TJCE61061	SOLEIRA DE GRANITO L=17CM	13,500	MT	50,62	683,37
08.00.0015	73886/1	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	327,950	M	18,49	6.063,80
08.00.0016	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	600,000	M2	8,54	5.124,00
Total do Grupo:						214.560,14

Total da Obra: **214.560,14**

REVESTIMENTO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
09.00.0001	73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	1.156,350	M2	3,57	4.128,17
09.00.0002	73927/5	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,5CM INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	150,900	M2	19,14	2.888,23
09.00.0003	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	1.005,450	M2	17,24	17.333,96
09.00.0004	TJCE61056	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO BRILHANTE DIM. (33,5X45)CM ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA, C/ REJUNTAMENTO	150,900	M2	55,44	8.365,90
09.00.0005	TJCE61616	PEITORIL EM GRANITO POLIDO L=18CM COM RESSALTO CONF. PROJETO	70,750	MT	67,17	4.752,28
09.00.0006	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	4,400	MT	2,00	8,80
09.00.0007	TJCE62080	CHAPIM EM GRANITO POLIDO	0,340	M2	400,03	136,01
Total do Grupo:						37.613,35

Total da Obra: **37.613,35**

ESQUADRIAS E FERRAGENS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0001	73910/1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	4,000	UN	308,29	1.233,16
10.00.0002	73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	3,000	UN	315,13	945,39
10.00.0003	C2216	REVESTIMENTO C/LAMINADO MELAMÍNICO COLADO	130,810	M2	49,29	6.447,62
10.00.0004	TJCE51518	PORTA PARANÁ (0,90X2,10M) COMPLETA COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIM(0,90X0,40M) DOS DOIS LADOS	4,000	UN	755,38	3.021,52
10.00.0005	74069/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	8,000	UN	225,76	1.806,08
10.00.0006	74068/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	19,000	UN	269,42	5.118,98
10.00.0007	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	43,830	M2	160,96	7.054,88
10.00.0008	C1991	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	1,760	M2	272,42	479,46
10.00.0009	TJCE62081	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (1,00X2,10)M E=10MM COM ACESSÓRIOS	1,000	CJ	2.140,18	2.140,18
10.00.0010	TJCE62082	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE FORRAMENTO DE MADEIRA L=15CM	5,800	MT	13,61	78,94
10.00.0011	TJCE62083	REASSENTAMENTO DE PORTA (0,80X2,10)M C/ NOVAS DOBRADIÇASEM	2,000	UND	132,80	265,60

JYS

		LATÃO CROMADO				
10.00.0012	TJCE62084	REASSENTAMENTO DE PORTA	27,000	UND	12,32	332,64
10.00.0013	73910/8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	2,000	UN	471,07	942,14
10.00.0014	TJCE62086	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA DE CEDRO PARA VERNIZ 80X210X3,5CM, INCLUSO FORRAMENTO 1A L=7,5CM, ALISAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	13,000	UND	523,41	6.804,33
10.00.0015	TJCE62089	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA DE CEDRO PARA VERNIZ 160X210X3,5CM, DUAS FOLHAS INCLUINDO FORRAMENTO 1A L=15CM EM MUIRACATIARA, ALISAR 1A L=10CM EM MUIRACATIARA E DOBRADICAS COM ANEL	1,000	UND	1.059,23	1.059,23
10.00.0016	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	3,000	MT	277,59	832,77
10.00.0017	TJCE62059	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE SEM VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	113,740	M2	578,70	65.821,34
10.00.0018	TJCE62061	VIDRO LAMINADO VERDE 6MM (3+3)MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	113,740	M2	294,13	33.454,35
Total do Grupo:						137.838,61

Total da Obra: 137.838,61

FORRO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
11.00.0001	C4470	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	28,350	M2	98,67	2.797,29
11.00.0002	TJCE62071	FORRO MINERAL DIM. 615X615MM TEGULAR, COM PERFIL AÇO BRANCO CLICADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	375,250	M2	97,40	36.549,35
11.00.0003	TJCE62073	PLACA DE FORRO MINERAL ARMSTRONG GEORGIAN MINABOARD 615X615MM TEGULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,000	UN	31,22	1.248,80
11.00.0004	C4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	6,800	M2	10,54	71,67
Total do Grupo:						40.667,11

Total da Obra: 40.667,11

IMPERMEABILIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
12.00.0001	73971/1	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM	350,360	M2	40,72	14.266,66
12.00.0002	73977/1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	210,280	M2	16,35	3.438,08
12.00.0003	83748	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,	350,360	M2	15,83	5.546,20
Total do Grupo:						23.250,94

Total da Obra: 23.250,94

PINTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0001	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	184,150	M2	19,54	3.598,29
13.00.0002	74133/2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	12,230	M2	14,32	175,13
13.00.0003	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDONIVELADOR BRANCO	31,100	M2	14,86	462,15
13.00.0004	73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	483,000	M2	7,14	3.448,62
13.00.0005	73954/1	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	483,000	M2	10,83	5.230,89
13.00.0006	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	966,460	M2	7,79	7.528,72
13.00.0007	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	308,730	M2	15,08	4.655,65

JYS

13.00.0008	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	98,550	M2	11,39	1.122,48
13.00.0009	73865/1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	564,850	M2	8,00	4.518,80
13.00.0010	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	564,850	M2	11,23	6.343,27
13.00.0011	C2232	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA	881,000	M2	15,68	13.814,08
Total do Grupo:						50.898,08

Total da Obra: **50.898,08**

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
14.00.0001	TJCE60512	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 39,5X29,5 DE CANTO	4,000	UN	182,00	728,00
14.00.0002	85095	DUCHA HIGIENICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	8,000	UN	119,40	955,20
14.00.0003	TJCE60515	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M	8,000	UN	50,39	403,12
14.00.0004	TJCE60519	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	10,000	UN	46,50	465,00
14.00.0005	TJCE61038	PORTA SABONETE LIQUIDO EM ABS	8,000	UN	49,30	394,40
14.00.0006	TJCE61044	CUBA DE SOBREPOR OVAL, COR BRANCA	4,000	UN	186,62	746,48
14.00.0007	TJCE61127	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DE PNE BICA ALTA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA	4,000	UN	249,44	997,76
14.00.0008	TJCE61138	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	4,000	UN	278,71	1.114,84
14.00.0009	C1241	ENGATE CROMADO (INSTALADO)	8,000	UD	22,90	183,20
14.00.0010	TJCE61119	BACIA SANITÁRIA COM CX ACOPLADA ECOLÓGIA	6,000	UN	511,13	3.066,78
14.00.0011	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,000	UN	242,37	969,48
14.00.0012	TJCE61048	CABIDE SIMPLES CROMADO PARA PORTA OU ALVENARIA	8,000	UN	17,54	140,32
14.00.0013	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	1,000	UD	653,05	653,05
14.00.0014	74128/2	SIFÃO EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,000	UN	82,95	663,60
14.00.0015	74014/1	VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2 X 1.1/2", TIPO AMERICAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,000	UN	38,91	311,28
14.00.0016	TJCE61006	ESPELHO CRISTAL 4MM COLADO EM COMPENSADO NAVAL 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO	1,300	M2	419,34	545,14
14.00.0017	TJCE61008	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	5,800	M2	380,42	2.206,44
14.00.0018	TJCE61666	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL PARA CADEIRANTE COM ASSENTO (SEM ABERTURA FRONTAL)	4,000	UND	677,42	2.709,68
14.00.0019	TJCE61147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	7,000	UN	94,96	664,72
14.00.0020	TJCE61149	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO	1,000	UN	299,44	299,44
14.00.0021	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	10,000	MT	261,45	2.614,50
14.00.0022	TJCE62078	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM COM COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	6,900	M2	391,97	2.704,59
Total do Grupo:						23.537,02

Total da Obra: **23.537,02**

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.01		FORNECIMENTO DE ENERGIA				
15.01.0001	TJCE61969	ACESSÓRIOS P/ SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA, INCLUINDO QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	1,000	UN	11.351,57	11.351,57

JYS

Total do Grupo: **11.351,57**

15.02						
QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT						
15.02.0001	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	1,000	UD	2.153,46	2.153,46
15.02.0002	74130/7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	651,23	651,23
15.02.0003	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	11,000	UD	119,86	1.318,46
15.02.0004	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	33,000	UD	12,85	424,05
15.02.0005	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	20,000	UD	16,58	331,60
15.02.0006	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	4,000	KG	94,86	379,44
15.02.0007	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	133,15	532,60
15.02.0008	TJCE60755	MEDIDOR DE MULTIGRANDEZA	1,000	UN	2.446,42	2.446,42
					Total do Grupo:	8.237,26

15.03						
QL 01 - 1º PAVIMENTO						
15.03.0001	TJCE62113	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 48 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	1,000	UN	749,58	749,58
15.03.0002	74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	248,15	248,15
15.03.0003	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	4,000	UD	119,86	479,44
15.03.0004	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	18,000	UD	12,85	231,30
15.03.0005	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	9,000	UD	16,58	149,22
15.03.0006	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	2,000	UD	13,14	26,28
15.03.0007	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	133,15	532,60
15.03.0008	83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	27,000	M	19,74	532,98
					Total do Grupo:	2.949,55

15.04						
QDL - TERREO						
15.04.0001	TJCE61762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	1,000	UN	563,76	563,76
15.04.0002	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	1,000	UD	69,65	69,65
15.04.0003	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	9,000	UD	12,85	115,65
15.04.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	133,15	532,60
15.04.0005	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	4,000	UD	16,81	67,24
15.04.0006	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	240,000	M	6,96	1.670,40
					Total do Grupo:	3.019,30

15.05						
QDL - 1º PAVIMENTO						
15.05.0001	TJCE61762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	1,000	UN	563,76	563,76
15.05.0002	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	1,000	UD	69,65	69,65
15.05.0003	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	9,000	UD	12,85	115,65
15.05.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	133,15	532,60

JYS

15.05.0005	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	4,000	UD	16,81	67,24
15.05.0006	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	300,000	M	6,96	2.088,00
					Total do Grupo:	3.436,90

15.06		QFAC - TÉRREO				
15.06.0001	TJCE61762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	1,000	UN	563,76	563,76
15.06.0002	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	1,000	UD	69,65	69,65
15.06.0003	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	7,000	UD	16,58	116,06
15.06.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	133,15	532,60
15.06.0005	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	4,000	UD	16,81	67,24
15.06.0006	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	7,000	UD	178,88	1.252,16
15.06.0007	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	240,000	M	6,96	1.670,40
					Total do Grupo:	4.271,87

15.07		QFAC - 1º PAVIMENTO				
15.07.0001	TJCE61762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	1,000	UN	563,76	563,76
15.07.0002	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	1,000	UD	69,65	69,65
15.07.0003	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	7,000	UD	16,58	116,06
15.07.0004	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	1,000	UD	77,27	77,27
15.07.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	133,15	532,60
15.07.0006	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	4,000	UD	16,81	67,24
15.07.0007	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	7,000	UD	178,88	1.252,16
15.07.0008	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	300,000	M	6,96	2.088,00
					Total do Grupo:	4.766,74

15.08		BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO				
15.08.0001	TJCE60779	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE TERRA EMBUTIR COM 9 TERMINAIS	1,000	UN	270,59	270,59
15.08.0002	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	1,000	KG	94,86	94,86
15.08.0003	I7415	ISOLADOR EPÓXI 1kV - 25mm	2,000	UN	6,50	13,00
15.08.0004	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	9,29	9,29
15.08.0005	72267	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 150MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	18,92	18,92
					Total do Grupo:	406,66

15.09		ILUMINAÇÃO INTERNA				
15.09.0001	TJCE62033	LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X16W EM ALUMINIO C/ REFLETOR E ALETAS, COMPLETA	30,000	UN	157,14	4.714,20
15.09.0002	C1639	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (4 X 16)W	80,000	UD	196,76	15.740,80
15.09.0003	TJCE60946	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 18W	32,000	UD	76,23	2.439,36
15.09.0004	C1767	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO)	80,000	UD	19,90	1.592,00

JYS

15.09.0005	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	26,000	UD	23,43	609,18
15.09.0006	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	2,000	UD	19,87	39,74
15.09.0007	TJCE61970	INTERRUPTOR THREE WAY	2,000	UN	16,60	33,20
15.09.0008	TJCE60941	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	40,000	UD	10,70	428,00
15.09.0009	TJCE60949	CABO PP 3X1,5MM ²	300,000	M	5,27	1.581,00
15.09.0010	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	135,000	MT	8,37	1.129,95
15.09.0011	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,000	UN	3,73	149,20
15.09.0012	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	100,000	UN	4,56	456,00
15.09.0013	TJCE60819	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V	100,000	UD	20,93	2.093,00
15.09.0014	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3.600,000	M	2,16	7.776,00
15.09.0015	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	100,000	M	4,57	457,00
15.09.0016	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	90,000	MT	5,29	476,10
15.09.0017	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	200,000	UD	3,38	676,00
Total do Grupo:						40.390,73

15.10		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
15.10.0001	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	40,000	MT	8,37	334,80
15.10.0002	83416	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 1,5MM ² ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	320,000	M	2,01	643,20
15.10.0003	TJCE61647	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOKITO D-18 C/ DUAS LÂMP. FLUORESCENTE COMPAC. DE 9W, C/ SETA DE INDICAÇÃO	4,000	UN	104,37	417,48
15.10.0004	TJCE62030	SAÍDA VERTICAL P/ ELETRODUTO D= 3/4"	4,000	UN	11,93	47,72
Total do Grupo:						1.443,20

15.11		ILUMINAÇÃO EXTERNA				
15.11.0001	TJCE60811	LUMINÁRIA TIPO ESPETO C/ LÂMPADA PAR DE 30	3,000	UD	68,68	206,04
15.11.0002	TJCE62034	RETIRADA DE POSTE	1,000	UN	141,53	141,53
15.11.0003	TJCE62035	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=12M CARGA NOMINAL NO TOPO 600KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,000	UN	1.167,20	1.167,20
15.11.0004	C3619	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES	20,000	MT	19,40	388,00
15.11.0005	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM ² ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,000	M	2,58	103,20
15.11.0006	TJCE62114	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA HALÓGENA	10,000	UN	76,52	765,20
15.11.0007	C2050	PROJETOR C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COMPLETA	3,000	UD	251,88	755,64
15.11.0008	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	24,000	MT	8,37	200,88
15.11.0009	73861/18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,000	UN	25,49	127,45
Total do Grupo:						3.855,14

15.12		TOMADAS				
15.12.0001	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	81,000	MT	8,37	677,97
15.12.0002	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM ² ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	4.800,000	M	2,58	12.384,00
15.12.0003	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	160,000	UN	3,73	596,80

JYS

15.12.0004	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,000	UN	4,56	182,40
15.12.0005	83555	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	140,000	UN	17,28	2.419,20
15.12.0006	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,000	UN	9,88	494,00
15.12.0007	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	100,000	M	4,57	457,00
15.12.0008	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	90,000	M	5,27	474,30
15.12.0009	TJCE60941	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	25,000	UD	10,70	267,50
15.12.0010	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	100,000	UD	3,38	338,00
Total do Grupo:						18.291,17

15.13 ELETROCALHAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
15.13.0001	C1154	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	57,000	MT	56,13	3.199,41
15.13.0002	TJCE61975	TALA REFORÇADA P/ ELETROCALHA 200X100MM	40,000	UN	10,91	436,40
15.13.0003	TJCE61973	TE HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM	1,000	UN	90,76	90,76
15.13.0004	TJCE61977	CURVA HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA 200X100MM	8,000	UN	73,54	588,32
15.13.0005	TJCE61979	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X100MM PARA ELETROCALHA	8,000	UN	72,30	578,40
15.13.0006	TJCE61981	GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA 200X100MM	30,000	UN	9,71	291,30
15.13.0007	TJCE61983	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM	4,000	UN	56,29	225,16
15.13.0008	TJCE61985	REDUÇÃO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA (200X50/100X50)MM	4,000	UN	41,83	167,32
15.13.0009	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	60,000	MT	5,29	317,40
15.13.0010	TJCE61992	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE DE 1/4" POR 1"	1.000,000	UN	1,00	1.000,00
15.13.0011	11964	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM	500,000	UN	3,16	1.580,00
15.13.0012	11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA4,2 X 45MM	1.000,000	UN	0,30	300,00
15.13.0013	4350	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAF ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATAFENDA SIMPLES 4,8 X 75MM	1.000,000	UN	0,45	450,00
15.13.0014	0414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM=100MM	200,000	UN	0,04	8,00
15.13.0015	0410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM=158MM	200,000	UN	0,06	12,00
15.13.0016	0411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM=199MM	200,000	UN	0,09	18,00
Total do Grupo:						9.262,47

15.14 CABEAMENTO ESTRUTURADO						
15.14.0001	TJCE60813	CANAleta DE ALUMÍNIO 3X25X73MM	18,000	M	88,03	1.584,54
15.14.0002	TJCE60808	ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO	4,000	UD	10,86	43,44
15.14.0003	TJCE60926	CAIXA EM ALUMÍNIO 4X4" P/ TOMADA DE PISO	2,000	UD	16,02	32,04
15.14.0004	TJCE60823	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	24,000	UD	15,33	367,92
15.14.0005	TJCE60817	MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA	12,000	UD	11,25	135,00
15.14.0006	TJCE60955	MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (M8V) - CAT 6	12,000	UD	19,23	230,76
15.14.0007	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	35,000	UN	4,56	159,60
15.14.0008	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	60,000	UN	3,73	223,80
15.14.0009	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	120,000	MT	8,37	1.004,40
15.14.0010	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	20,000	MT	12,76	255,20
15.14.0011	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES	30,000	MT	19,02	570,60

JYS

		D= 50mm (1 1/2")				
15.14.0012	C1894	PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	40,000	UD	20,88	835,20
15.14.0013	C1893	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L	10,000	UD	32,99	329,90
15.14.0014	C1896	PETROLET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L	10,000	UD	54,92	549,20
15.14.0015	TJCE61746	TOMADA DUPLA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTORES RJ 45 C/ ESPELHOS EM CAIXA 4x2"	90,000	UN	27,92	2.512,80
15.14.0016	TJCE61748	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4x2"	20,000	UN	15,85	317,00
15.14.0017	TJCE60941	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	20,000	UD	10,70	214,00
15.14.0018	TJCE61705	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 2" P/ ELETROCALHA	15,000	UN	15,86	237,90
15.14.0019	TJCE60885	CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA	5,000	UD	8,13	40,65
15.14.0020	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	1,000	UD	106,21	106,21
15.14.0021	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	0,300	KG	94,86	28,46
15.14.0022	C4566	BLOCO IDC-100 PARES INTERNO, IDC-IDC, PADRÃO 19"	4,000	UD	369,80	1.479,20
15.14.0023	TJCE60794	RACK 44U FECHADO, PADRÃO 19", PROFUNDIDADE 900MM (FORN. E MONTAGEM)	1,000	UD	3.650,25	3.650,25
15.14.0024	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	4,000	UD	62,73	250,92
15.14.0025	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	7,000	UD	43,23	302,61
15.14.0026	TJCE60798	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM)	3,000	UD	377,97	1.133,91
15.14.0027	TJCE61749	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "6" FURUKAWA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	UN	749,22	7.492,20
15.14.0028	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	2,000	UD	109,80	219,60
15.14.0029	TJCE61752	NO-BREAK SENOIDAL 3KVA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220VCA 60HZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	3.496,36	3.496,36
15.14.0030	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	8.000,000	MT	7,04	56.320,00
15.14.0031	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	450,000	UD	15,38	6.921,00
15.14.0032	0411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE*200,0 X 4,5* MM	300,000	UN	0,09	27,00
15.14.0033	TJCE60746	ANILHAS P/ IDENTIFICAÇÃO DE CABOS/FIOS	192,000	UN	0,62	119,04
15.14.0034	TJCE60963	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	192,000	PT	32,47	6.234,24
Total do Grupo:						97.424,95

15.15		SONORIZAÇÃO				
15.15.0001	TJCE61343	ALTO FALANTE DE TETO 4,5"(WOOFER), 1/2" TWEETER EM POLICARBONATO. COBERTURA ATÉ 150°. TRANSFORMADOR ACOPLADO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE MÉDIO IMPACTO UL94V-O, AÇO PERFILADO, FORNECIDA COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM FORRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	65,000	UN	962,02	62.531,30
15.15.0002	TJCE62014	ALTO FALANTE DE PAREDE 4" WOOFER E 1/2" TWEETER, COM TRANSFORMADOR ACOPLADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	305,93	917,79
15.15.0003	TJCE60852	CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORCIDOS PARALELAMENTE	400,000	M	6,68	2.672,00
15.15.0004	TJCE60982	RACK 19" X 16 U (GABINETE) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1,000	UD	1.150,83	1.150,83
15.15.0005	TJCE60767	MESA DE SOM COM 10 ENTRADAS XLR BALANCEADAS, SAÍDA USB	1,000	UN	2.783,75	2.783,75
15.15.0006	TJCE61758	ELIMINADOR DE MICROFONIA COM FILTRO DE CANCELAMENTO DE ECO, CAIXA 19", ALTURA 1U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	1.605,83	1.605,83

JYS

15.15.0007	TJCE61754	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 2 CANAIS DE SAÍDA COM 80W POR CANAL, PHANTOM POWER 15 VDC, ALIMENTAÇÃO EM 110/220 VAC 60HZ, MONTAGEM EM RACK 19", ALTURA 2U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	2.441,21	2.441,21
15.15.0008	TJCE60830	MIXER AMPLIFICADO PARA RACK COM ENTRADA USB - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UD	2.160,25	2.160,25
15.15.0009	TJCE61352	ESTABILIZADOR 2000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220 VAC, TENSÃO DE SAÍDA 115 VAC (ESTABILIZADA) 60HZ., MICROPROCESSADO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. 06 TOMADAS DE SAÍDA 115VAC PADRÃO NBR 14136:2002 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	723,66	723,66
15.15.0010	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	43,23	43,23
15.15.0011	TJCE61354	KIT RODÍZIO PARA RACK 19" 16US. 04 RODAS / 02 COM TRAVAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	212,28	212,28
15.15.0012	TJCE61356	KIT VENTILAÇÃO FORÇADA COM 02 VENTILADORES PARA RACK 19" 16US - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	262,23	262,23
15.15.0013	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	2,000	UD	62,73	125,46
15.15.0014	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	109,80	109,80
15.15.0015	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	70,000	UD	15,80	1.106,00
15.15.0016	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	60,000	MT	12,76	765,60
15.15.0017	TJCE60828	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1"	60,000	UD	25,22	1.513,20
15.15.0018	TJCE61756	MICROFONE DE CHAMADA PARA DUAS ZONAS, COM BASE , HASTE DE MICROFONE FLEXÍVEL	1,000	UN	1.391,88	1.391,88
15.15.0019	TJCE61360	MICROFONE DE MÃO VOCAL, COM CABO XLR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 HZ A 15KHZ, PADRÃO POLAR CARDÍOIDE, SISTEMA SHOCK-MOUNT, INCLUSO CACHIMBO E CÁPSULA. FABRICADO EM METAL RESISTENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,000	UN	943,39	3.773,56
15.15.0020	TJCE61362	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO COM TRANSMISSOR DE MÃO E RECEPTOR DE MESA, MICROFONE INCLUSO. FREQUÊNCIA DISPONÍVEL DE 698 A 787MHz, CONECTOR DE ÁUDIO XLR BALANCEADO E P10, RECEPÇÃO COM DUAS ANTENAS. MODO LO POWER E HI POWER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	1.595,84	1.595,84
15.15.0021	TJCE62002	PEDESTAL PARA MICROFONE DE MESA, COM HASTE FLEXÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	56,19	168,57
15.15.0022	TJCE61364	PEDESTAL AJUSTÁVEL (0,90 A 1,60M) PARA MICROFONE. FABRICADO EM FERRO E PÉS EMBORRACHADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	135,61	135,61
15.15.0023	TJCE61366	PROJETOR DE IMAGEM 5200 ANSI LÚMENS, TECNOLOGIA 3LCD, PROJEÇÃO TETO/FRONTAL, RESOLUÇÃO XGA, LÂMPADA ATÉ 3000 HORAS, CONTROLE REMOTO, CONECTIVIDADE DB-15, BNC, VIDEO COMPONENTE, HDMI, DVI. ALIMENTAÇÃO 100-240VAC 60HZ. COM LENTE DE PROJEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	10.748,46	10.748,46
15.15.0024	TJCE61373	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETORES, FABRICADO EM ALUMÍNIO, INCLINAÇÃO 180°, ROTAÇÃO 360°, CARGA ATÉ 10KG. INCLUSO BRAÇO PROLONGADOR 599-839MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	234,84	234,84

JYS

15.15.0025	TJCE61369	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 100", ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, MOTOR TUBULAR SILENCIOSO, TECIDO MATTE-WHITE, CONTROLE REMOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	2.310,72	2.310,72
15.15.0026	TJCE61371	MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE TELA 100" EM FORRO DE PLACAS MINERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	866,60	866,60
15.15.0027	TJCE60763	CABO XLR PARA MICROFONE BALANCEADO	150,000	M	14,77	2.215,50
15.15.0028	TJCE60771	CONECTOR XLR FÊMEA-PAINEL	6,000	UN	20,33	121,98
15.15.0029	TJCE60773	CONECTOR XLR MACHO-CABO	8,000	UN	20,33	162,64
15.15.0030	TJCE61386	CABO DE ÁUDIO P2 X P2, ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO DE 40M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	168,57	168,57
15.15.0031	TJCE61381	CABO VGA ALTA RESOLUÇÃO C/ CONECTOR MACHO E FÊMEA, 75 OMHS, 1,80 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	55,45	55,45
15.15.0032	TJCE61380	CABO VGA ALTA RESOLUÇÃO C/ CONECTOR MACHO E FÊMEA, 75 OMHS, 30 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	598,25	598,25
15.15.0033	TJCE62008	CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DE FINIÇÃO HDMI, 1080P, 3D, COMPRIMENTO 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	124,75	124,75
15.15.0034	TJCE62005	CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DE FINIÇÃO HDMI, COMPRIMENTO 2M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	39,96	39,96
15.15.0035	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	390,000	M	2,58	1.006,20
15.15.0036	TJCE61387	SUPORTE PARA TELA ELÉTRICA RETRÁTIL FABRICADA EM CANTONEIRA 2.1/2" COM BARRAS TRANSVERSAIS ESTABILIZADORAS EM FORMA DE X. ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 2,5M. PINTURA COM BASE ANTICORROSIVA	1,000	UN	277,69	277,69
15.15.0037	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	1,000	M2	1,37	1,37
15.15.0038	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	400,000	MT	1,32	528,00
Total do Grupo:						107.650,86

15.16		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS				
15.16.0001	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	200,000	M	20,64	4.128,00
15.16.0002	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	170,000	M	27,48	4.671,60
15.16.0003	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	24,000	UD	74,22	1.781,28
15.16.0004	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	30,000	UD	38,97	1.169,10
15.16.0005	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,000	UN	12,26	122,60
15.16.0006	C2060	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	1,000	UD	72,66	72,66
15.16.0007	73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	1,000	UN	22,88	22,88
15.16.0008	C0467	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	5,000	UD	4,61	23,05
15.16.0009	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	9,000	UN	93,18	838,62
15.16.0010	C0093	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS C/CÉLULA FOTOELÉTRICA	1,000	UD	99,58	99,58
15.16.0011	TJCE62115	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=6,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	390,22	390,22
15.16.0012	I8514	ISOLADOR SIMPLES DE USO GERAL 200mm ROSCA MECÂNICA	50,000	UN	1,69	84,50
15.16.0013	I7551	BARRA CHATA ALUM. 1" ESP. 1/4 COM 6m	12,000	UN	50,38	604,56
15.16.0014	TJCE61727	VERGALHÃO GALVANIZADO (RE-BAR) À FOGO 3/8"X3,40M	16,000	UN	25,41	406,56
15.16.0015	TJCE61005	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO H=600MMX3/8" COM FIXAÇÃO	47,000	UD	15,26	717,22

JYS

		HORIZONTAL				
--	--	------------	--	--	--	--

Total do Grupo: 15.132,43

15.17 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO						
15.17.0001	TJCE60852	CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM ² TORCIDOS PARALELAMENTE	330,000	M	6,68	2.204,40
15.17.0002	TJCE60856	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL P/ UM LAÇO COM FONTE	1,000	UD	1.713,83	1.713,83
15.17.0003	TJCE60876	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO TCP/IP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UD	486,99	1.460,97
15.17.0004	TJCE62117	MÓDULO ISOLADOR DE CURTO CIRCUITO PARA SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	337,15	674,30
15.17.0005	TJCE62036	PAINEL REPETIDOR ENDEREÇÁVEL PARA CENTRAL DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	1.873,05	1.873,05
15.17.0006	TJCE61687	ACIONADOR MANUAL EM ABS ENDEREÇÁVEL EM CX. 4X4" C/ SIRENE TIPO (QUEBRE O VIDRO)	2,000	UN	110,82	221,64
15.17.0007	C2275	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	2,000	UD	227,34	454,68
15.17.0008	TJCE60862	BASE PARA DETECTOR ENDEREÇÁVEL	50,000	UD	45,13	2.256,50
15.17.0009	C4177	DETECTOR TERMO-VELOCIMÉTRICO, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220 VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO	2,000	UD	243,98	487,96
15.17.0010	TJCE60860	DETECTOR DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO	48,000	UD	232,52	11.160,96
15.17.0011	72308	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	300,000	M	14,82	4.446,00
15.17.0012	73861/17	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	20,000	UN	15,75	315,00
15.17.0013	C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	200,000	UD	8,33	1.666,00
15.17.0014	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,000	M	3,57	178,50
15.17.0015	73543	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1/2" - P	200,000	CJ	0,84	168,00
15.17.0016	TJCE61690	SPRAY DE TESTE PARA DETECTOR DE FUMAÇA	1,000	UN	86,16	86,16

Total do Grupo: 29.367,95

Total da Obra: 361.258,75

AR CONDICIONADO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
16.00.0001	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	500,000	MT	5,84	2.920,00
16.00.0002	72311	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2"), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,000	M	33,58	1.343,20
16.00.0003	C1896	PETROLET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L	20,000	UD	54,92	1.098,40
16.00.0004	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	8,000	UD	96,94	775,52
16.00.0005	C4119	REDE DE INSUFLAMENTO/RETORNO, C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEFLETORES, CHAVEAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE LÃ DE ROCHA OU VIDRO, DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ETC.	182,000	KG	13,54	2.464,28
16.00.0006	TJCE60527	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT - CONDENSADORA -39X17X7 CM	15,000	UN	55,30	829,50
16.00.0007	TJCE60525	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT - EVAPORADORA HI WALL - 39X22X6 CM	5,000	UN	67,34	336,70
16.00.0008	TJCE60523	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT - EVAPORADORA PISO TETO - 39X17X6 CM	8,000	UN	52,60	420,80
16.00.0009	TJCE60529	TUBO DE COBRE D=1/4"	93,000	M	8,98	835,14
16.00.0010	TJCE60532	TUBO DE COBRE D=3/8"	137,000	M	14,91	2.042,67
16.00.0011	TJCE61511	TUBO DE COBRE D=3/4"	11,000	M	22,26	244,86
16.00.0012	TJCE60534	TUBO DE COBRE D=5/8"	93,000	M	24,62	2.289,66
16.00.0013	TJCE60538	TUBO DE COBRE D=7/8"	107,000	M	37,04	3.963,28

JYS

16.00.0014	TJCE61966	TUBO DE COBRE D=1.1/8"	20,000	M	29,69	593,80
16.00.0015	TJCE60540	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=1/4"X13MM DE ESPESSURA	93,000	M	3,42	318,06
16.00.0016	TJCE60542	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=3/8" X13MM DE ESPESSURA	137,000	M	3,88	531,56
16.00.0017	TJCE61512	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=3/4"X19MM DE ESPESSURA	11,000	M	6,61	72,71
16.00.0018	TJCE60546	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=5/8"X13MM DE ESPESSURA	93,000	M	4,22	392,46
16.00.0019	TJCE60548	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=7/8"X13MM DE ESPESSURA	107,000	M	4,94	528,58
16.00.0020	TJCE61968	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=1.1/8"X13MM DE ESPESSURA	20,000	M	8,03	160,60
16.00.0021	TJCE60552	SUPORTE ESTRUTURADO 13X10MM (1/2" A 5/8")	62,000	UN	16,11	998,82
16.00.0022	TJCE60550	SUPORTE ESTRUTURADO 13X10MM (1/4" A 3/8")	154,000	UN	15,88	2.445,52
16.00.0023	TJCE60554	SUPORTE ESTRUTURADO 19X22MM (3/4" A 1.1/8")	114,000	UN	16,45	1.875,30
16.00.0024	TJCE60556	COLA ADESIVA PARA TUBOS DE ESPUMA ELASTOMÉRICA	7,200	L	59,40	427,68
16.00.0025	TJCE60558	PROTEÇÃO MECÂNICA PARA ESPUMA ELASTOMÉRICA	58,000	M2	79,70	4.622,60
16.00.0026	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	231,000	M	7,72	1.783,32
16.00.0027	TJCE60561	CABO PP 4X2,5MM	231,000	M	7,20	1.663,20
16.00.0028	C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	320,000	UD	8,33	2.665,60
16.00.0029	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	80,000	M	5,27	421,60
16.00.0030	C1153	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19X38)mm	47,000	MT	24,55	1.153,85
16.00.0031	C0468	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 3"	462,000	UD	6,98	3.224,76
16.00.0032	TJCE60569	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	320,000	UN	6,92	2.214,40
16.00.0033	TJCE60571	SOLDA FOSCOPPER	1,000	KG	78,39	78,39
16.00.0034	TJCE60573	OXIGÊNIO	2,000	M3	15,81	31,62
16.00.0035	TJCE60575	ACETILENO	2,000	M3	151,53	303,06
16.00.0036	TJCE60577	MANGA DE GÁS NITROGENIO	5,000	M3	30,98	154,90
16.00.0037	TJCE61628	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 1,50MM	7,000	MT	2,50	17,50
16.00.0038	TJCE61630	EXAUSTOR DE LINHA/VAZÃO 50M3/H (PRESSÃO ESTÁTICA 4MMCA)	2,000	UND	212,25	424,50
16.00.0039	TJCE61633	GRELHA REDONDA FIXA COM COLARINHO	6,000	UND	33,04	198,24
16.00.0040	TJCE61637	DUTO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO D=100MM	6,000	MT	18,89	113,34
16.00.0041	TJCE61641	FITA METÁLICA PERFURADA CHATA 19MM	10,000	MT	2,50	25,00

Total do Grupo: 47.004,98

Total da Obra: 47.004,98

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
17.00.0001	74168/1	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,340	M	78,42	3.947,66
17.00.0002	74165/4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	157,030	M	33,14	5.203,97
17.00.0003	74165/2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	51,370	M	22,71	1.166,61
17.00.0004	74165/1	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	39,030	M	15,97	623,31
17.00.0005	75030/4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	7,620	M	26,30	200,41
17.00.0006	75030/3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	23,430	M	23,24	544,51
17.00.0007	75030/2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,000	M	18,34	55,02
17.00.0008	75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	175,830	M	11,55	2.030,84
17.00.0009	TJCE60879	TERMINAL DE VENTILAÇÃO D= 50MM	2,000	UD	8,02	16,04

JYS

17.00.0010	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	4,000	UD	150,43	601,72
17.00.0011	74176/1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,000	UN	84,74	423,70
17.00.0012	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,000	UN	32,63	326,30
17.00.0013	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	91,68	91,68
17.00.0014	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	7,000	UN	95,18	666,26
17.00.0015	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	7,000	UN	95,55	668,85
17.00.0016	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	128,950	M3	16,23	2.092,86
17.00.0017	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	90,470	M3	21,45	1.940,58
Total do Grupo:						20.600,32

Total da Obra: **20.600,32**

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
18.00.0001	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	2,000	UD	19,11	38,22
18.00.0002	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,000	UN	186,28	372,56
18.00.0003	C2703	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	2,000	UD	257,03	514,06
18.00.0004	C2687	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	1,000	UD	718,60	718,60
18.00.0005	C2162	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	4,000	UD	308,65	1.234,60
18.00.0006	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,000	UN	53,07	53,07
18.00.0007	C0447	BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CV, INCLUSIVE MAT. DE SUÇÃO	1,000	UD	2.024,60	2.024,60
18.00.0008	73976/8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,100	M	118,74	605,57
18.00.0009	73976/7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,000	M	93,54	187,08
18.00.0010	TJCE62006	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	9,000	UND	37,44	336,96
Total do Grupo:						6.085,32

Total da Obra: **6.085,32**

INSTALAÇÕES DE GÁS GLP

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
19.00.0001	C2575	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 22mm (3/4")	17,700	MT	91,30	1.616,01
19.00.0002	73870/1	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	48,05	96,10
19.00.0003	TJCE60784	REGULADOR DE PRESSÃO P/ GLP 1º ESTÁGIO	3,000	UD	32,55	97,65
19.00.0004	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,000	UN	53,07	53,07
19.00.0005	TJCE60792	PIG TAIL 1/2" 50CM	2,000	UD	46,99	93,98
19.00.0006	TJCE60786	TERMINAL 1/2"NPTx3/8" P/ MANGUEIRA BP	1,000	UD	12,71	12,71
19.00.0007	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1"	1,000	UD	3,38	3,38
Total do Grupo:						1.972,90

Total da Obra: **1.972,90**

COMUNICAÇÃO VISUAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
------------	--------	---------	------------	-------	----------------	---------------

JYS

20.00.0001	TJCE61308	PLACA AÉREA DIRECIONAL EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALV. 24 E ESTRUTURA DE METALON DIM.(228X53CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UND	2.934,45	2.934,45
20.00.0002	TJCE61304	PLACA BANDEIROLA DIRECIONAL TIPO FRENTE E VERSO EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALV. 24 DIM.(40X13,5CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO COM DIGITAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	15,000	UND	349,64	5.244,60
20.00.0003	TJCE61326	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(22,8X17CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM PICTOGRAMA WC PNE NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,000	UND	81,17	324,68
20.00.0004	TJCE61298	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(30X7CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	52,000	UND	43,70	2.272,40
20.00.0005	TJCE61306	PLACA DE TETO DIRECIONAL TIPO FRENTE E VERSO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO GALV. 24 E ESTRUTURA DE METALON DIM.(48X16CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	8,000	UND	374,61	2.996,88
20.00.0006	TJCE62075	ADESIVO COM PICTOGRAMA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	0,110	M2	131,86	14,50
					Total do Grupo:	13.787,51

Total da Obra: 13.787,51

DIVERSOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
21.00.0001	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	8,000	UD	7,38	59,04
21.00.0002	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	3,610	M2	332,82	1.201,48
21.00.0003	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	8,400	MT	389,61	3.272,72
21.00.0004	TJCE62069	PRATELEIRA EM GRANITO (OUTRAS CORES) ESP=2CM	1,580	M2	307,31	485,55
21.00.0005	TJCE62067	GUARDA CORPO EM TUBO 2" EM AÇO INOX 304 POLIDO E VIDRO TEMPERADO 8MM CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,400	MT	743,50	6.245,40
21.00.0006	TJCE62065	CORRIMÃO DE ESCADA EM TUBO 2" E TUBO 1 1/2" EM AÇO INOX COM DUPLA ALTURA, COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,300	MT	1.615,17	13.405,91
21.00.0007	TJCE62063	MOLDURA DE GESSO L=5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,000	MT	8,74	78,66
					Total do Grupo:	24.748,76

Total da Obra: 24.748,76

SERVIÇOS FINAIS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
22.00.0001	TJCE61054	ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT"	40,000	UD	140,87	5.634,80
22.00.0002	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	167,68	167,68
22.00.0003	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	820,000	M2	1,04	852,80
					Total do Grupo:	6.655,28

Total da Obra: 6.655,28

Total do Orçamento: 1.656.716,44

JYS

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

Relatório de Composição do Serviço

Imóvel :
 Orçamento : 42-1/2014 Data orçamento :20/06/2014
 Descrição : **OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** Data Base do Orçamento: Abril/2014
 Versão : Versão inicial
 Área : 424,01 M2

Média de Encargos(%): 49,13
 Média de BDI(%): 24,87

01.01.0001 - TJCE60908 - ALMOXARIFE - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0253	ALMOXARIFE	H	1,0000000	4,81	4,81
Total:					4,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,81	0,00	2,36	1,78	8,95

01.01.0002 - TJCE60905 - ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	1,0000000	27,97	27,97
Total:					27,97

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
27,97	0,00	13,74	10,37	52,08

01.01.0003 - TJCE62109 - ENGENHEIRO ELETRICISTA JUNIOR - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	1,0000000	27,97	27,97
Total:					27,97

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
27,97	0,00	13,74	10,37	52,08

01.01.0004 - TJCE60906 - MESTRE DE OBRAS - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4069	MESTRE DE OBRAS	H	1,0000000	15,90	15,90
Total:					15,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
15,90	0,00	7,81	5,90	29,61

01.01.0005 - TJCE60909 - VIGIA NOTURNO - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10508	VIGIA NOTURNO	H	1,0000000	3,88	3,88
Total:					3,88

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,88	0,00	1,91	1,44	7,23

01.02.0001 - TJCE61051 - VALE REFEIÇÃO - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2463	VALE REFEIÇÃO	UN	1,0000000	10,00	10,00
Total:					10,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	10,00	0,00	2,49	12,49

01.02.0002 - TJCE61050 - VALE TRANSPORTE - (UD)

fys

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18605	VALE TRANSPORTE	UN	1,0000000	2,20	2,20
Total:					2,20

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	2,20	0,00	0,55	2,75

01.03.0001 - TJCE61317 - CAPACETE PLASTICO RIGIDO - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	UN	1,0000000	6,85	6,85
Total:					6,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	6,85	0,00	1,70	8,55

01.03.0002 - TJCE61318 - MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60887	MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO	UD	1,0000000	1,17	1,17
Total:					1,17

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1,17	0,00	0,29	1,46

01.03.0003 - TJCE61319 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60888	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	1,0000000	3,47	3,47
Total:					3,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	3,47	0,00	0,86	4,33

01.03.0004 - TJCE61321 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60891	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	UD	1,0000000	0,68	0,68
Total:					0,68

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	0,68	0,00	0,17	0,85

01.03.0005 - TJCE61320 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60890	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UD	1,0000000	13,51	13,51
Total:					13,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	13,51	0,00	3,36	16,87

01.03.0006 - TJCE61322 - LUVA COURO C/ SOLADO RASPA CANO CURTO - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	1,0000000	5,20	5,20
Total:					5,20

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	5,20	0,00	1,29	6,49

01.03.0007 - TJCE61323 - LUVA DE BORRACHA - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60886	LUVA DE BORRACHA	PAR	1,0000000	3,23	3,23
Total:					3,23

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	3,23	0,00	0,80	4,03

fyh

01.03.0008 - TJCE61324 - BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	PAR	1,0000000	19,43	19,43
Total:					19,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	19,43	0,00	4,83	24,26

01.03.0009 - TJCE61325 - UNIFORME COMPLETO - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60889	UNIFORME COMPLETO	CJ	1,0000000	64,12	64,12
Total:					64,12

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	64,12	0,00	15,95	80,07

01.04.0001 - C0370 - BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	32,0000000	4,80	153,60
4750	PEDREIRO	H	8,0000000	4,80	38,40
6111	SERVENTE	H	40,0000000	3,29	131,60
Total:					323,60

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	0,5000000	79,52	39,76
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	15,0000000	4,71	70,65
I0400	CADEADO MEDIO	UN	1,0000000	12,69	12,69
I0414	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	0,5000000	25,11	12,56
I0435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	1,0000000	20,40	20,40
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	43,0000000	28,00	1.204,00
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000000	5,87	5,87
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
I2311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	6,0000000	5,68	34,08
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000000	2,51	7,53
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000000	3,93	3,93
I2331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	2,0000000	24,81	49,62
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	64,0000000	0,82	52,48
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	3,0000000	8,56	25,68
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	3,0000000	2,03	6,09
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	0,5000000	35,98	17,99
I2379	MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO	UN	1,0000000	46,25	46,25
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	26,0000000	13,92	361,92
I2408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	2,0000000	8,48	16,96
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	0,5000000	23,90	11,95
I1798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	UN	1,0000000	24,50	24,50
I2416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	1,0000000	14,50	14,50
I1824	RIPA DE PEROBA DE 1X5CM	M	16,2800000	1,29	21,00
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	2,7000000	49,50	133,65
I2433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	3,0000000	3,77	11,31
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	10,5000000	15,22	159,81
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UN	2,0000000	4,52	9,04
I2447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	0,5000000	28,72	14,36
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DN 100 (NBR 5688)	M	3,0000000	11,14	33,42
I2457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DN 50 (NBR 5688)	M	3,0000000	4,89	14,67
I2458	TUBO PVC ESGOTO SECUNDÁRIO DN 40 (NBR 5688)	M	3,0000000	2,91	8,73
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	6,0000000	2,51	15,06
Total:					2.469,98

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,3240000	235,31	76,24
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	21,1600000	16,20	342,79
Total:					419,03

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
515,81	2.602,27	253,42	838,49	4.209,99

fy

01.04.0002 - C0002 - ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO - (M2)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0682E	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0850000	19,88	1,69
Total:					1,69

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	12,0000000	4,80	57,60
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
6111	SERVENTE	H	16,0000000	3,29	52,64
Total:					111,68

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0805000	33,50	2,70
1347	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *1,10 X 2,20* M, E = 12 MM	M2	1,9000000	25,21	47,90
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	26,1800000	0,51	13,35
I0918	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA (VOGATEX)	M	0,2500000	14,10	3,53
4433	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	4,9000000	15,43	75,61
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1045000	49,69	5,19
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,8000000	9,01	7,21
I1725	PREGO 15X15	KG	0,2000000	8,84	1,77
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	3,0000000	4,60	13,80
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	4,0000000	49,50	198,00
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	1,0800000	12,79	13,81
I2060	TELHA FIBROCIMENTO VOGATEX	M2	1,1900000	6,80	8,09
I2260	VIGA DE PEROBA DE 6X12CM	M	0,8000000	14,50	11,60
Total:					402,56

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
111,68	404,25	54,87	141,96	712,76

01.04.0003 - C2936 - REFEITÓRIOS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	2,5130000	4,80	12,06
4750	PEDREIRO	H	0,5128000	4,80	2,46
6111	SERVENTE	H	2,5641000	3,29	8,44
Total:					22,96

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	1,0256000	4,71	4,83
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,8629000	28,00	52,16
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	0,0342000	9,52	0,33
I2311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	0,2735000	5,68	1,55
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,1026000	2,51	0,26
I2331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	0,0342000	24,81	0,85
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	3,2100000	0,82	2,63
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	0,0684000	8,56	0,59
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	0,1026000	2,03	0,21
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	1,7094000	13,92	23,79
I2408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,1026000	8,48	0,87
I1824	RIPA DE PEROBA DE 1X5CM	M	0,8650000	1,29	1,12
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,2051000	49,50	10,15
I2433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	0,1368000	3,77	0,52
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	0,6838000	15,22	10,41
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UN	0,1026000	4,52	0,46
Total:					110,73

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,0148000	235,31	3,48
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	1,3839000	16,20	22,42
Total:					25,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
35,32	118,20	17,35	42,50	213,37

JYS

01.04.0004 - 74242/1 - BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,9500000	4,80	4,56
2436	ELETRICISTA	H	0,1600000	4,80	0,77
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1600000	4,81	0,77
4750	PEDREIRO	H	0,3600000	4,80	1,73
6111	SERVENTE	H	1,9000000	3,29	6,25
Total:					14,08

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0300000	50,00	1,50
10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	0,0300000	95,00	2,85
12296	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	0,1500000	2,03	0,30
6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UN	0,0300000	1,90	0,06
11865	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO REDONDA C/ TAMP 500L	UN	0,0300000	143,16	4,29
1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO, EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	0,0300000	23,10	0,69
1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	UN	0,5100000	36,76	18,75
7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	UN	0,0300000	7,10	0,21
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	12,6700000	0,51	6,46
1966	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	0,0300000	12,00	0,36
2425	DOBRODICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	4,9000000	4,69	22,98
6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UN	0,0600000	2,48	0,15
3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	CJ	0,0900000	36,13	3,25
0938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	M	0,0153000	0,68	0,01
12128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	0,1500000	3,68	0,55
3764	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN	0,1500000	1,00	0,15
10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	UN	0,0300000	42,65	1,28
4425	PECA DE MADEIRA DE LEI *6 X 12* CM, NÃO APARELHADA, (VIGA- P/TELHADO)	M	0,0300000	19,78	0,59
4430	PECA DE MADEIRA DE LEI *5 X 6* CM, NÃO APARELHADA, (CAIBRO-P/TELHADO)	M	1,3000000	8,22	10,69
4506	PECA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	M	3,8300000	4,12	15,78
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0300000	49,69	1,49
5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	UN	0,0900000	4,08	0,37
5069	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	0,2800000	8,33	2,33
11753	REGISTRO PRESSAO 3/4" BRUTO REF 1400	UN	0,0300000	25,23	0,76
6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	UN	0,0300000	8,04	0,24
7191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE *2,44 X 0,50* M (SEM AMIANTO)	UN	1,5300000	14,89	22,78
13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	UN	0,0300000	33,03	0,99
1031	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) EXTERNO PVC P/ CX DESCARGA EXTERNA - 40MM X 1,60M	UN	0,0300000	3,85	0,12
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	M	0,3100000	9,37	2,90
9868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	0,3700000	2,63	0,97
6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	UN	0,0300000	2,32	0,07
Total:					123,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
14,08	123,92	6,92	36,04	180,96

01.04.0005 - TJCE61316 - BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyh

10215	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	UN	1,0000000	1.819,00	1.819,00
				Total:	1.819,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1.819,00	0,00	452,39	2.271,39

01.04.0006 - C1794 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE - (km)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0705E	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0370000	90,25	3,34
				Total:	3,34

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	3,34	0,00	0,83	4,17

02.00.0001 - C2851 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	8,0000000	4,80	38,40
6111	SERVENTE	H	8,0000000	3,29	26,32
				Total:	64,72

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0020	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	1,0000000	12,18	12,18
I0403	CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA	UN	1,0000000	79,00	79,00
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	10,0000000	2,84	28,40
I0409	CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO DE 1000 L, COM TAMPA	UN	0,5000000	310,58	155,29
I2369	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	M	5,0000000	9,20	46,00
4481	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 15* CM (3" X 6"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	10,0000000	29,44	294,40
5064	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	KG	0,5000000	9,01	4,51
9869	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	M	4,0000000	6,00	24,00
				Total:	643,78

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,1250000	235,31	29,41
				Total:	29,41

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
68,83	667,06	33,82	191,43	961,14

02.00.0002 - C2849 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0402	CAGECE - LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,0000000	206,00	206,00
				Total:	206,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	206,00	0,00	51,23	257,23

02.00.0003 - 73960/1 - INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	24,0000000	4,80	115,20
6111	SERVENTE	H	24,0000000	3,29	78,96
				Total:	194,16

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0392	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO"	UN	1,0000000	0,47	0,47
0979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM2, COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA450/750 V	M	20,0000000	5,85	117,00
12092	CHAVE FACA TRIPOLAR C/BASE DE ARDOSIA/MARMORE 100A/250V	UN	1,0000000	48,62	48,62
1875	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN	2,0000000	3,55	7,10
2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	12,0000000	1,63	19,56

fy

12056	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2"	M	1,0000000	9,31	9,31
12346	FUSIVEL FACA 100A - 250V FIXO	UN	3,0000000	7,82	23,46
12353	FUSIVEL ROSCA 15A - 250V FIXO	UN	4,0000000	1,85	7,40
3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	UN	4,0000000	15,90	63,60
12365	ISOLADOR TIPO CARRETILHA - MARROM 72 X 72 MM	UN	4,0000000	5,10	20,40
4481	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 15* CM (3" X 6"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	6,0000000	29,44	176,64
7701	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2. 1/2" (65MM) E=3,65MM - 6,51KG/M	M	2,0000000	51,55	103,10
				Total:	596,66

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
194,16	596,66	95,39	220,40	1.106,61

02.00.0004 - 74077/3 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,1000000	4,80	0,48
6111	SERVENTE	H	0,1000000	3,29	0,33
				Total:	0,81

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	9,00	0,18
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,1200000	6,65	0,80
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,0100000	9,01	0,09
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	0,1067000	8,68	0,93
				Total:	2,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,81	2,00	0,40	0,80	4,01

02.00.0005 - 74209/1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,0000000	4,80	4,80
6111	SERVENTE	H	2,0000000	3,29	6,58
				Total:	11,38

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4417	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	1,0000000	5,02	5,02
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	6,65	26,60
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, PINTADA, DE *2,0 X 1,0* M, SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	207,50	207,50
5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,1100000	8,38	0,92
				Total:	240,04

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,0100000	170,98	1,71
				Total:	1,71

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,58	241,46	5,69	64,35	323,08

02.00.0006 - TJCE61768 - TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 10MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,8000000	4,80	3,84
4783	PINTOR	H	0,3000000	4,81	1,44
6111	SERVENTE	H	0,9500000	3,29	3,13
				Total:	8,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyh

1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	0,6000000	0,69	0,41
1350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA FORMAS DE CONCRETO ARMADO, RESINADA EM AMBAS AS FACES, E = *10* MM, DE *1,10 X 2,20* M	UN	0,2272727	30,00	6,82
5333	OLEO DE LINHACA	L	0,0220000	15,56	0,34
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,5800000	6,65	10,51
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,1500000	9,01	1,35
				Total:	19,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,41	19,43	4,13	7,95	39,92

02.00.0009 - C0083 - ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,0800000	6,25	0,50
6111	SERVENTE	H	0,1600000	3,29	0,53
				Total:	1,03

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10068	ANDAIME METALICO DE FACHADA - LOCAÇÃO	M2	1,0300000	5,20	5,36
				Total:	5,36

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,03	5,36	0,51	1,72	8,62

02.00.0010 - 84111 - PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,1000000	3,29	0,33
				Total:	0,33

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,1500000	12,79	1,92
				Total:	1,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,33	1,92	0,16	0,60	3,01

03.00.0001 - 72142 - RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	0,5000000	4,73	2,37
				Total:	2,37

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,37	0,00	1,16	0,88	4,41

03.00.0002 - 72143 - RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1,2000000	4,73	5,68
4750	PEDREIRO	H	1,2000000	4,80	5,76
				Total:	11,44

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,44	0,00	5,62	4,24	21,30

03.00.0003 - 85333 - RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
				Total:	4,06

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,06	0,00	1,99	1,50	7,55

03.00.0004 - 73899/2 - DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO - (M3)

JYS

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,5000000	4,80	2,40
6111	SERVENTE	H	5,0000000	3,29	16,45
Total:					18,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
18,85	0,00	9,26	6,99	35,10

03.00.0005 - C1057 - DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,0500000	6,25	0,31
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					1,96

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,96	0,00	0,96	0,73	3,65

03.00.0006 - C1054 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,0750000	6,25	0,47
6111	SERVENTE	H	0,7500000	3,29	2,47
Total:					2,94

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,94	0,00	1,44	1,09	5,47

03.00.0007 - C2095 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2500000	3,63	0,91
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,81	0,48
Total:					1,39

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,39	0,00	0,68	0,51	2,58

03.00.0008 - C1046 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,2500000	3,29	0,82
12869	TELHADISTA	H	0,0250000	4,15	0,10
Total:					0,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,92	0,00	0,45	0,34	1,71

03.00.0009 - TJCE62092 - REMOÇÃO DE PINTURA TEXTURIZADA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,4000000	3,29	1,32
Total:					1,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,32	0,00	0,65	0,49	2,46

03.00.0010 - 73895/1 - DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,0800000	4,80	0,38
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					2,03

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,03	0,00	1,00	0,75	3,78

03.00.0011 - C3041 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL - (M2)

fyh

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,0600000	4,80	0,29
6111	SERVENTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					2,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,26	0,00	1,11	0,84	4,21

03.00.0012 - C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					1,65

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,65	0,00	0,81	0,61	3,07

03.00.0013 - C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,0500000	4,80	0,24
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					1,89

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,89	0,00	0,93	0,70	3,52

03.00.0014 - C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,0500000	4,80	0,24
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					1,89

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,89	0,00	0,93	0,70	3,52

03.00.0015 - C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,3000000	4,80	6,24
6111	SERVENTE	H	13,0000000	3,29	42,77
Total:					49,01

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
49,01	0,00	24,08	18,18	91,27

03.00.0016 - TJCE62095 - DEMOLIÇÃO DE ESPELHO COLADO EM PAREDE - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,3500000	3,49	1,22
Total:					1,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,22	0,00	0,60	0,45	2,27

03.00.0017 - 85408 - REMOCAO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1800000	4,80	0,86
6111	SERVENTE	H	1,8000000	3,29	5,92
Total:					6,78

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,78	0,00	3,33	2,51	12,62

03.00.0018 - TJCE62091 - RETIRADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

JYS

6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	1,3000000	3,49	4,54
4750	PEDREIRO	H	0,1300000	4,80	0,62
				Total:	5,16

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,16	0,00	2,54	1,91	9,61

03.00.0019 - TJCE62094 - RETIRADA DE PAPEL DE PAREDE - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34466	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000000	3,62	1,09
				Total:	1,09

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,09	0,00	0,54	0,41	2,04

03.00.0020 - TJCE62093 - RETIRADA DE REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM PORTA EXISTENTE - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3000000	3,60	1,08
				Total:	1,08

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,08	0,00	0,53	0,40	2,01

03.00.0021 - TJCE62111 - RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO - (UND)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3359	GUINDASTE TIPO MUNCK CAP * 8T * MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA OU EQUIV	H	0,8000000	120,85	96,68
				Total:	96,68

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	3,2000000	3,49	11,17
				Total:	11,17

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,17	96,68	5,49	28,19	141,53

03.00.0022 - TJCE62112 - RETIRADA DE ÁRVORE MÉDIO PORTE - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	7,0000000	3,29	23,03
				Total:	23,03

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
23,03	0,00	11,31	8,54	42,88

03.00.0023 - C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0578E	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400000	25,49	6,12
				Total:	6,12

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,7200000	3,29	2,37
				Total:	2,37

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,37	6,12	1,16	2,40	12,05

03.00.0024 - C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10km - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0690E	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222000	90,86	20,19
				Total:	20,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	20,19	0,00	5,02	25,21

JYS

04.00.0001 - 73965/11 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	4,5000000	3,29	14,81
Total:					14,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
14,81	0,00	7,28	5,49	27,58

04.00.0002 - 79488 - REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1443	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO REVERSIVEL (LOCACAO)	H	0,2000000	1,78	0,36
Total:					0,36

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,4500000	3,29	1,48
Total:					1,48

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,48	0,36	0,73	0,64	3,21

04.00.0003 - 72856 - TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL - (M3KM)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5811	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	CHP	0,0111000	111,74	1,24
Total:					1,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,07	1,14	0,03	0,31	1,55

04.00.0004 - 72896 - CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					1,97

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5961	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP, 6M3 - 12T (VU=5ANOS) - CHI DIURNO	CHI	0,2000000	32,90	6,58
Total:					6,58

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,22	4,72	1,58	2,37	11,89

04.00.0005 - 73877/1 - ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA CRAVADA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,7000000	4,80	3,36
6111	SERVENTE	H	1,7400000	3,29	5,72
Total:					9,08

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4473	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 12,5* CM (3 "X 5"), NÃO APARELHADA,(P/TELHADO)	M	0,1900000	25,76	4,89
4433	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	0,0800000	15,43	1,23
13340	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM , H = 20 CM, ABAS= 5 CM (4,47 KG/M)	M	0,0400000	23,12	0,92
5064	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	KG	0,1200000	9,01	1,08
Total:					8,12

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73472	CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80170 PCM 80 HP	CHI	0,0666000	16,93	1,13

JYS

73450	CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO - TEX 31	CHI	0,0666000	6,60	0,44
73534	CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS -CASE 580 H - 74 HP	CHI	0,0666000	36,73	2,45
73412	CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80 170 PCM 80 HP	CHP	0,0333000	55,13	1,84
73428	CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO - TEX 31	CHP	0,0333000	8,64	0,29
73405	CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP	CHP	0,0333000	90,05	3,00
				Total:	9,15

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,44	15,23	5,13	7,66	38,46

04.00.0006 - 73877/2 - ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA NAO CRAVADA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,7000000	4,80	3,36
6111	SERVENTE	H	1,4300000	3,29	4,70
				Total:	8,06

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4473	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 12,5* CM (3 "X 5") , NÃO APARELHADA,(P/TELHADO)	M	0,1900000	25,76	4,89
4433	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	0,0800000	15,43	1,23
13340	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM , H = 20 CM, ABAS= 5 CM (4,47 KG/M)	M	0,0400000	23,12	0,92
5064	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	KG	0,1200000	9,01	1,08
				Total:	8,12

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,06	8,12	3,96	5,01	25,15

04.00.0007 - 73904/1 - ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO. - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	3,0000000	3,29	9,87
				Total:	9,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	1,1000000	22,29	24,52
				Total:	24,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,87	24,52	4,85	9,76	49,00

05.00.0001 - 73997/1 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRACO 1:4:8, ACABAMENTO SARRAFEADO, PREPARO MECANICO - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	6,2500000	4,80	30,00
6111	SERVENTE	H	12,5000000	3,29	41,13
				Total:	71,13

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	1,0000000	211,72	211,72
				Total:	211,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
90,87	182,28	44,64	79,03	396,82

05.00.0002 - 73942/2 - ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0378	ARMADOR	H	0,1000000	4,80	0,48
6111	SERVENTE	H	0,1000000	3,29	0,33
				Total:	0,81

fyh

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1000000	3,78	4,16
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	9,00	0,18
Total:					4,34

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,81	4,34	0,40	1,38	6,93

05.00.0003 - 74254/2 - ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,1000000	3,60	0,36
0378	ARMADOR	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,84

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1000000	3,83	4,21
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0300000	9,00	0,27
Total:					4,48

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,84	4,48	0,41	1,43	7,16

05.00.0004 - 74254/1 - ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,0700000	3,60	0,25
0378	ARMADOR	H	0,0700000	4,80	0,34
Total:					0,59

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0300000	9,00	0,27
0030	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO ACO CA-50 3/4" (19,05 MM)	KG	1,1000000	3,56	3,92
Total:					4,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,59	4,19	0,29	1,26	6,33

05.00.0005 - 85662 - ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM,MALHA 15X15CM - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0378	ARMADOR	H	0,0300000	4,80	0,14
6111	SERVENTE	H	0,0600000	3,29	0,20
Total:					0,34

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0150000	9,00	0,14
21141	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA - 60, Q-92 (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA =2,45 X 60 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15X15CM CMS	M2	1,0300000	6,62	6,82
Total:					6,96

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,34	6,96	0,17	1,86	9,33

05.00.0006 - 5970 - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000000	3,60	3,60
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,0000000	4,80	4,80
Total:					8,40

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5700000	6,65	3,79

fyf

4506	PEÇA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	M	0,2700000	4,12	1,11
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,1500000	9,01	1,35
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	1,5850000	12,79	20,27
Total:					26,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,40	26,52	4,13	9,71	48,76

05.00.0007 - 84214 - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2800000	3,60	1,01
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,1100000	4,80	5,33
Total:					6,34

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMACONCRETO	UN	0,2495000	36,76	9,17
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	L	0,0060000	9,66	0,06
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,4900000	6,65	9,91
4506	PEÇA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	M	0,7800000	4,12	3,21
5068	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KG	0,2800000	8,85	2,48
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,4400000	12,79	5,63
Total:					30,46

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,34	30,46	3,11	9,93	49,84

05.00.0008 - 83516 - ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE,NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X. - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,2137500	4,80	1,03
6111	SERVENTE	H	0,2137500	3,29	0,70
Total:					1,73

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4448	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5 X 12,50 CM (3X5") NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,2062500	12,14	2,50
5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,0900000	8,38	0,75
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,4350000	12,79	5,56
Total:					8,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,73	8,81	0,85	2,83	14,22

05.00.0009 - 73972/1 - CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10533	BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	1,8336000	2,69	4,93
Total:					4,93

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	H	1,8336000	6,06	11,11
6111	SERVENTE	H	3,2378000	3,29	10,65
Total:					21,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8669000	33,50	29,04
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349,0000000	0,51	177,99
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,6270000	49,69	31,16

JYS

4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,2090000	48,00	10,03
Total:					248,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
21,76	253,15	10,69	71,03	356,63

05.00.0010 - 74157/4 - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,3000000	0,91	0,27
Total:					0,27

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,6500000	4,80	7,92
6111	SERVENTE	H	4,5000000	3,29	14,81
Total:					22,73

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
22,73	0,27	11,17	8,50	42,67

05.00.0011 - 74157/3 - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,3000000	0,91	0,27
Total:					0,27

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,6500000	4,80	7,92
6111	SERVENTE	H	4,5000000	3,29	14,81
Total:					22,73

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
22,73	0,27	11,17	8,50	42,67

05.00.0012 - 6122 - EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	6,0000000	4,80	28,80
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
Total:					48,54

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4730	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,1000000	38,89	42,78
Total:					42,78

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73455	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MECANICO	M3	0,3000000	280,24	84,07
Total:					84,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
52,50	120,95	25,79	49,55	248,79

05.00.0013 - C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	0,2000000	3,29	0,66
Total:					0,66

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11090	EMULSÃO ASFÁLTICA	KG	2,0000000	4,09	8,18
Total:					8,18

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,66	8,18	0,32	2,28	11,44

JYS

05.00.0014 - 74022/30 - ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0245	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	3,6000000	3,66	13,18
7153	TECNICO DE LABORATORIO	H	1,8000000	7,89	14,20
Total:					27,38

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
27,38	0,00	13,45	10,15	50,98

05.00.0015 - 74022/58 - ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0245	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	1,0000000	3,66	3,66
7153	TECNICO DE LABORATORIO	H	1,0000000	7,89	7,89
Total:					11,55

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,55	0,00	5,67	4,28	21,50

05.00.0016 - C4420 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,3500000	4,80	1,68
6111	SERVENTE	H	0,3500000	3,29	1,15
Total:					2,83

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0169	AÇO CA-60	KG	0,7400000	3,10	2,29
I8267	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	1,0000000	27,33	27,33
4433	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	1,3000000	15,43	20,06
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,0300000	9,01	0,27
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,9700000	4,60	4,46
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,6500000	12,79	8,31
Total:					62,72

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300000	264,57	7,94
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,0300000	75,04	2,25
Total:					10,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,93	69,77	2,42	19,18	96,30

05.00.0017 - C4417 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,01 m - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,3500000	4,80	1,68
6111	SERVENTE	H	0,3500000	3,29	1,15
Total:					2,83

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0169	AÇO CA-60	KG	0,7400000	3,10	2,29
I8264	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	1,0000000	29,33	29,33
4433	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	1,3000000	15,43	20,06
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,0300000	9,01	0,27
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,9700000	4,60	4,46
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,6500000	12,79	8,31
Total:					64,72

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyf

C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300000	264,57	7,94
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,0300000	75,04	2,25
Total:					10,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,93	71,77	2,42	19,68	98,80

05.00.0018 - 74107/1 - ESCORAMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,7000000	3,60	2,52
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4433	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	0,3500000	15,43	5,40
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,0500000	9,01	0,45
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,2300000	12,79	2,94
Total:					8,79

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,92	8,79	2,42	4,01	20,14

06.00.0001 - 73935/1 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,0000000	4,80	4,80
6111	SERVENTE	H	1,0000000	3,29	3,29
Total:					8,09

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7271	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM	UN	24,0000000	0,38	9,12
Total:					9,12

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0100000	275,95	2,76
Total:					2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,42	11,39	4,14	5,96	29,91

06.00.0002 - 73935/2 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,1400000	4,80	5,47
6111	SERVENTE	H	0,8800000	3,29	2,90
Total:					8,37

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7271	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM	UN	54,0000000	0,38	20,52
Total:					20,52

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0138000	275,95	3,81
Total:					3,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,82	23,65	4,33	9,15	45,95

06.00.0003 - 74200/1 - VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A. - (M)

fyf

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1230000	3,60	0,44
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,0750000	4,80	0,36
4750	PEDREIRO	H	0,0200000	4,80	0,10
6111	SERVENTE	H	0,0600000	3,29	0,20
Total:					1,10

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5069	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	0,0100000	8,33	0,08
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,2219000	12,79	2,84
Total:					2,92

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73942/1	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	0,7200000	5,53	3,98
73972/2	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,0100000	272,86	2,73
Total:					6,71

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,73	8,69	0,85	2,80	14,07

06.00.0004 - TJCE62077 - DIVISÓRIA DRYWALL COM ENCHIMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE PET COM ESPESSURA 73MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62076	DIVISÓRIA DRYWALL COM ENCHIMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE PET COM ESPESSURA 73MM	M2	1,0000000	78,00	78,00
Total:					78,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	78,00	0,00	19,40	97,40

07.00.0001 - 71623 - CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DECOMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL. - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,1300000	4,80	0,62
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
6111	SERVENTE	H	0,4500000	3,29	1,48
Total:					3,54

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	9,00	0,18
1346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,44 X 1,22* M, E = 10 MM	M2	0,2000000	21,10	4,22
5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,0200000	8,38	0,17
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,1300000	12,79	1,66
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	0,1800000	8,68	1,56
Total:					7,79

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,0140000	265,57	3,72
Total:					3,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,82	11,10	1,88	4,18	20,98

07.00.0002 - C1332 - ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	1,7000000	3,29	5,59
2700	MONTADOR	H	2,0000000	6,25	12,50
Total:					18,09

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	KG	12,1000000	4,44	53,72

JYS

Total: 53,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
18,09	53,72	8,89	20,07	100,77

07.00.0003 - TJCE60984 - CONTRA RUFO DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E=0,8MM - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,3000000	3,49	1,05
12869	TELHADISTA	H	0,3000000	4,15	1,25
Total:					2,30

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60978	CONTRA RUFO TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO 1250 X 0,8MM	M	1,0500000	42,00	44,10
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,1000000	9,01	0,90
Total:					45,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,30	45,00	1,13	12,04	60,47

07.00.0004 - TJCE60980 - RUFO EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E=0,8MM - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,2000000	3,49	0,70
12869	TELHADISTA	H	0,2000000	4,15	0,83
Total:					1,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,1000000	9,01	0,90
TJ60979	RUFO DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL 1056 X 0,8MM	M	1,0500000	31,00	32,55
Total:					33,45

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,53	33,45	0,75	8,89	44,62

07.00.0005 - TJCE61586 - TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL ZINCALUME ESPESSURA 0,50MM, T+T COM MIOLO DE POLIURETANO ESPESSURA 30MM PINTADA DE BRANCO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,3000000	6,25	1,88
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
Total:					2,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3,0000000	1,10	3,30
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	3,0000000	0,27	0,81
TJ61585	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL ZINCALUME ESPESSURA 0,50MM, T+T COM MIOLO DE POLIURETANO ESPESSURA 30MM PINTADA DE BRANCO	M2	1,0600000	108,72	115,24
Total:					119,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,87	119,35	1,41	30,75	154,38

07.00.0006 - C1002 - CUMEEIRA TERMOACÚSTICA - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,1200000	3,49	0,42
12869	TELHADISTA	H	0,1200000	4,15	0,50
Total:					0,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0929	CUMEEIRA TERMOACUSTICA	UN	0,8250000	57,50	47,44
Total:					47,44

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,92	47,44	0,45	12,14	60,95

07.00.0007 - C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - (M2)

JYS

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0682E	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0200000	19,88	0,40
Total:					0,40

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0378	ARMADOR	H	0,8000000	4,80	3,84
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,7000000	4,80	3,36
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
6111	SERVENTE	H	1,1000000	3,29	3,62
Total:					12,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0163	AÇO CA-50	KG	1,3500000	3,01	4,06
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200000	9,14	0,18
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0400000	50,00	2,00
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,0000000	28,00	28,00
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	17,3600000	0,51	8,85
4720	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO - POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0900000	49,38	4,44
I1724	PREGO	KG	0,0200000	8,42	0,17
Total:					47,70

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
12,26	48,10	6,02	16,51	82,89

08.00.0001 - 73920/2 - REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,2500000	4,80	1,20
6111	SERVENTE	H	0,2500000	3,29	0,82
Total:					2,02

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4884	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M3	0,0300000	331,93	9,96
Total:					9,96

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,01	8,49	1,48	3,23	16,21

08.00.0002 - 74223/1 - MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,2500000	4,80	1,20
6111	SERVENTE	H	1,1350000	3,29	3,73
Total:					4,93

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 30 X 15 X 12 CME COMPRIMENTO DE 1,00 M	M	1,0000000	15,65	15,65
Total:					15,65

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0013000	275,95	0,36
73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,0190000	14,72	0,28
Total:					0,64

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,16	15,94	2,54	5,88	29,52

08.00.0003 - 73997/1 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRACO 1:4:8, ACABAMENTO SARRAFEADO, PREPARO MECANICO - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	6,2500000	4,80	30,00
6111	SERVENTE	H	12,5000000	3,29	41,13
Total:					71,13

fyh

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	1,0000000	211,72	211,72
Total:					211,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
90,87	182,28	44,64	79,03	396,82

08.00.0004 - C4067 - GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,5000000	4,80	7,20
6111	SERVENTE	H	1,7500000	3,29	5,76
Total:					12,96

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,6000000	0,51	1,33
I1229	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	M2	1,0500000	240,00	252,00
I7890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2500000	2,40	0,60
Total:					253,93

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0250000	275,95	6,90
Total:					6,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,78	259,60	6,77	69,67	349,82

08.00.0005 - 73465 - PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE. - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0097500	6,39	0,06
4750	PEDREIRO	H	0,8000000	4,80	3,84
6111	SERVENTE	H	0,8030000	3,29	2,64
Total:					6,54

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0172500	50,00	0,86
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6,8400000	0,51	3,49
Total:					4,35

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73295	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CI) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,0030000	1,40	0,00
73294	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CP) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,0097500	6,92	0,07
Total:					0,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,54	4,42	3,21	3,52	17,69

08.00.0006 - TJCE62108 - GRANITO ARABESCO FLAMEADO PARA PISO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,5000000	4,80	7,20
6111	SERVENTE	H	1,7500000	3,29	5,76
Total:					12,96

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,6000000	0,51	1,33
TJ60500	GRANITO ARABESCO FLAMEADO	M2	1,0500000	310,00	325,50
I7890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2500000	2,40	0,60
Total:					327,43

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0250000	275,95	6,90

JYS

Total: **6,90**

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,78	333,10	6,77	87,95	441,60

08.00.0007 - TJCE62097 - GRANITO VERDE AMAZONITA POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/REJUNTAMENTO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,5000000	4,80	7,20
6111	SERVENTE	H	1,7500000	3,29	5,76
Total:					12,96

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,6000000	0,51	1,33
TJ62096	GRANITO VERDE AMAZONITA POLIDO PARA PISO	M2	1,0500000	2.500,00	2.625,00
I7890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2500000	2,40	0,60
Total:					2.626,93

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0250000	275,95	6,90
Total:					6,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,78	2.632,60	6,77	659,84	3.312,99

08.00.0008 - TJCE62099 - GRANITO VERDE AMAZONITA POLIDO PARA ESCADA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,8000000	4,80	3,84
6111	SERVENTE	H	0,8000000	3,29	2,63
Total:					6,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	4,5000000	0,38	1,71
TJ62098	GRANITO VERDE AMAZONITA POLIDO PARA ESCADA	M2	1,0500000	3.000,00	3.150,00
I7890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2000000	2,40	0,48
Total:					3.152,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,47	3.152,19	3,18	786,35	3.948,19

08.00.0009 - TJCE62102 - GRANITO ARABESCO POLIDO PARA ESCADA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,8000000	4,80	3,84
6111	SERVENTE	H	0,8000000	3,29	2,63
Total:					6,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	4,5000000	0,38	1,71
TJ62100	GRANITO ARABESCO POLIDO PARA ESCADA	M2	1,0500000	280,00	294,00
I7890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2000000	2,40	0,48
Total:					296,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,47	296,19	3,18	76,06	381,90

08.00.0010 - TJCE62104 - GRANITO ARABESCO FLAMEADO PARA ESCADA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,8000000	4,80	3,84
6111	SERVENTE	H	0,8000000	3,29	2,63
Total:					6,47

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	4,5000000	0,38	1,71
TJ62103	GRANITO ARABESCO FLAMEADO PARA ESCADA	M2	1,0500000	320,00	336,00

JYS

17890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2000000	2,40	0,48	
					Total:	338,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,47	338,19	3,18	86,51	434,35

08.00.0011 - 73957/1 - RECOMPOSICAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E SAIBRO), REJUNTADO COM CIMENTO COMUM, COM APROVEITAMENTO DA PEDRA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4759	CALCETEIRO	H	1,0000000	4,42	4,42	
6111	SERVENTE	H	1,8000000	3,29	5,92	
					Total:	10,34

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,0000000	0,51	5,10	
6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	0,0700000	22,29	1,56	
					Total:	6,66

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,34	6,66	5,08	5,49	27,57

08.00.0012 - C1089 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4759	CALCETEIRO	H	0,6250000	4,42	2,76	
6111	SERVENTE	H	0,8750000	3,29	2,88	
					Total:	5,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1250000	50,00	6,25	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,7500000	0,51	1,91	
16201	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	M2	1,0500000	29,67	31,15	
					Total:	39,31

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,64	39,31	2,77	11,87	59,59

08.00.0013 - TJCE62106 - REASSENTAMENTO DE PISO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4759	CALCETEIRO	H	0,6250000	4,42	2,76	
6111	SERVENTE	H	0,8750000	3,29	2,88	
					Total:	5,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1250000	50,00	6,25	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,7500000	0,51	1,91	
					Total:	8,16

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,64	8,16	2,77	4,12	20,69

08.00.0014 - TJCE61061 - SOLEIRA DE GRANITO L=17CM - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4750	PEDREIRO	H	0,5666000	4,80	2,72	
6111	SERVENTE	H	0,2833000	3,29	0,93	
					Total:	3,65

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
TJ61062	SOLEIRA DE GRANITO DE 17CM	MT	1,0000000	33,37	33,37	
					Total:	33,37

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0043000	401,53	1,73

JYS

Total: 1,73

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,79	34,89	1,86	10,08	50,62

08.00.0015 - 73886/1 - RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,1500000	4,80	0,72
6111	SERVENTE	H	0,1500000	3,29	0,49
Total:					1,21

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4418	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 5 X 5 X10 CM (APROX)P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	1,5000000	0,64	0,96
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,0060000	9,01	0,05
6186	RODAPE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 7 X 1,5CM	M	1,0000000	12,00	12,00
Total:					13,01

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,21	13,01	0,59	3,68	18,49

08.00.0016 - C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4759	CALCETEIRO	H	0,4000000	4,42	1,77
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
Total:					2,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800000	34,00	2,72
Total:					2,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,76	2,72	1,36	1,70	8,54

09.00.0001 - 73928/2 - CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1000000	4,80	0,48
6111	SERVENTE	H	0,1000000	3,29	0,33
Total:					0,81

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4884	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M3	0,0050000	331,93	1,66
Total:					1,66

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,97	1,41	0,48	0,71	3,57

09.00.0002 - 73927/5 - EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,5CM INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,7000000	4,80	3,36
6111	SERVENTE	H	0,7000000	3,29	2,30
Total:					5,66

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0250000	275,95	6,90
Total:					6,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,48	5,67	3,18	3,81	19,14

09.00.0003 - C2110 - REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm - (M2)

fyh

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,8000000	4,80	3,84
6111	SERVENTE	H	0,9600000	3,29	3,16
Total:					7,00

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0061000	33,50	0,20
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,7700000	0,51	2,43
11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,1000000	7,43	0,74
Total:					3,37

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,00	3,37	3,44	3,43	17,24

09.00.0004 - TJCE61056 - REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO BRILHANTE DIM. (33,5X45)CM ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA, C/ REJUNTAMENTO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,9200000	4,36	4,01
6111	SERVENTE	H	0,9200000	3,29	3,03
Total:					7,04

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000000	1,78	14,24
I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690000	1,72	0,29
TJ61057	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO BRILHANTE DIM.(33,5X45)CM	M2	1,1000000	17,61	19,37
Total:					33,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,04	33,90	3,46	11,04	55,44

09.00.0005 - TJCE61616 - PEITORIL EM GRANITO POLIDO L=18CM COM RESSALTO CONF. PROJETO - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,6000000	4,80	2,88
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
Total:					3,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61615	GRANITO POLIDO	M2	0,2200000	210,00	46,20
Total:					46,20

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0045000	401,53	1,81
Total:					1,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,02	47,79	1,98	13,38	67,17

09.00.0006 - C1238 - ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1500000	4,80	0,72
6111	SERVENTE	H	0,1000000	3,29	0,33
Total:					1,05

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0002000	33,50	0,01
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	0,0360000	0,69	0,02
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,0030000	0,51	0,00
Total:					0,03

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,05	0,03	0,52	0,40	2,00

JYS

09.00.0007 - TJCE62080 - CHAPIM EM GRANITO POLIDO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,4000000	4,80	1,92
6111	SERVENTE	H	0,4000000	3,29	1,32
Total:					3,24

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62079	CHAPIM EM GRANITO POLIDO	M2	1,0000000	310,00	310,00
Total:					310,00

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200000	275,95	5,52
Total:					5,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,90	314,54	1,92	79,67	400,03

10.00.0001 - 73910/1 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1,9800000	4,73	9,37
4750	PEDREIRO	H	1,3440000	4,80	6,45
6111	SERVENTE	H	3,3240000	3,29	10,94
Total:					26,76

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0184	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	1,0000000	34,54	34,54
20006	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OUSIMILAR	M	9,6000000	3,83	36,77
2427	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3,0000000	15,76	47,28
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7X 65MM	UN	6,0000000	0,41	2,46
4419	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6,0000000	0,81	4,86
10553	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 60 X 210 X 3,5CM	UN	1,0000000	72,93	72,93
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,5760000	9,53	5,49
Total:					204,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0096000	275,95	2,65
Total:					2,65

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
27,08	206,51	13,30	61,40	308,29

10.00.0002 - 73910/5 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	2,0500000	4,73	9,70
4750	PEDREIRO	H	1,4000000	4,80	6,72
6111	SERVENTE	H	3,4500000	3,29	11,35
Total:					27,77

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0184	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	1,0000000	34,54	34,54
20006	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OUSIMILAR	M	10,0000000	3,83	38,30
2427	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3,0000000	15,76	47,28
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7X 65MM	UN	6,0000000	0,41	2,46
4419	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6,0000000	0,81	4,86

fy

10555	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UN	1,0000000	75,03	75,03
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,6000000	9,53	5,72
				Total:	208,19

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0100000	275,95	2,76
				Total:	2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
28,10	210,46	13,81	62,76	315,13

10.00.0003 - C2216 - REVESTIMENTO C/LAMINADO MELAMÍNICO COLADO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,1800000	4,36	0,78
6111	SERVEENTE	H	0,1800000	3,29	0,59
				Total:	1,37

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10815	COLA ESPECIAL DE NEOPRENE	KG	0,9000000	11,95	10,76
11342	LAMINADO MELAMINICO, ESP.=1MM	M2	1,0500000	25,40	26,67
				Total:	37,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,37	37,43	0,67	9,82	49,29

10.00.0004 - TJCE51518 - PORTA PARANÁ (0,90X2,10M) COMPLETA COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIM(0,90X0,40M) DOS DOIS LADOS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	2,0850000	4,73	9,86
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	3,5130000	3,29	11,56
4750	PEDREIRO	H	1,4280000	4,80	6,85
				Total:	28,27

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0183	ADUELA (GUARNICAO, BATENTE OU CAIXAO) DE PORTA, EM MADEIRA DE 1A. QUALIDADE, SEM ALIZARES, DE *13 X 3* CM	JG	1,0000000	91,20	91,20
0187	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	10,4000000	6,67	69,37
10521	CHAPA AÇO INOX, ESCOVADO CHAPA 20	M2	0,7200000	271,40	195,41
1339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,3600000	14,00	5,04
11447	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	UN	3,0000000	16,08	48,24
4419	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6,0000000	0,81	4,86
4987	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 90 X 210 X3,5CM	UN	1,0000000	140,00	140,00
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,6120000	9,53	5,83
				Total:	559,95

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0102000	275,95	2,81
				Total:	2,81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
28,61	562,26	14,06	150,45	755,38

10.00.0005 - 74069/2 - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000000	3,60	4,68
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1,3000000	4,73	6,15
				Total:	10,83

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fy

3098	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	1,0000000	164,65	164,65
				Total:	164,65

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,83	164,65	5,32	44,96	225,76

10.00.0006 - 74068/3 - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000000	3,60	4,68
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1,3000000	4,73	6,15
				Total:	10,83

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3089	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	1,0000000	199,61	199,61
				Total:	199,61

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,83	199,61	5,32	53,66	269,42

10.00.0007 - C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	3,0000000	4,80	14,40
6111	SERVENTE	H	3,0000000	3,29	9,87
				Total:	24,27

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0080000	33,50	0,27
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	0,5700000	0,69	0,39
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,8400000	0,51	1,45
11222	GRADE DE FERRO	M2	1,0000000	90,60	90,60
				Total:	92,71

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
24,27	92,71	11,92	32,06	160,96

10.00.0008 - C1991 - PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,5000000	4,80	7,20
6111	SERVENTE	H	2,5000000	3,29	8,23
				Total:	15,43

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11713	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1,0000000	193,00	193,00
				Total:	193,00

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0205	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8	M3	0,0070000	308,20	2,16
				Total:	2,16

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
15,66	194,81	7,69	54,26	272,42

10.00.0009 - TJCE62081 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (1,00X2,10)M E=10MM COM ACESSÓRIOS - (CJ)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10489	VIDRACEIRO	H	0,3000000	4,14	1,24
				Total:	1,24

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

JYS

3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMAFOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	CJ	1,0000000	305,39	305,39
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	1,0000000	911,34	911,34
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	2,1000000	235,88	495,35
				Total:	1.712,08

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,24	1.712,08	0,61	426,25	2.140,18

10.00.0010 - TJCE62082 - RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE FORRAMENTO DE MADEIRA L=15CM - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,8000000	3,60	2,88
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,8000000	4,80	3,84
				Total:	6,72

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	2,0000000	0,27	0,54
I1724	PREGO	KG	0,0400000	8,42	0,34
				Total:	0,88

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,72	0,88	3,30	2,71	13,61

10.00.0011 - TJCE62083 - REASSENTAMENTO DE PORTA (0,80X2,10)M C/ NOVAS DOBRADIÇASEM LATÃO CROMADO - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1,0500000	4,73	4,97
				Total:	4,97

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11447	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	UN	6,0000000	16,08	96,48
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7X 65MM	UN	6,0000000	0,41	2,46
				Total:	98,94

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,97	98,94	2,44	26,45	132,80

10.00.0012 - TJCE62084 - REASSENTAMENTO DE PORTA - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1,0500000	4,73	4,97
				Total:	4,97

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7X 65MM	UN	6,0000000	0,41	2,46
				Total:	2,46

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,97	2,46	2,44	2,45	12,32

10.00.0013 - 73910/8 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	2,1900000	4,73	10,36
4750	PEDREIRO	H	1,5120000	4,80	7,26
6111	SERVENTE	H	3,7020000	3,29	12,18
				Total:	29,80

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

JYS

0184	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	1,0000000	34,54	34,54
20006	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OUSIMILAR	M	10,8000000	3,83	41,36
2427	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	6,0000000	15,76	94,56
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7X 65MM	UN	6,0000000	0,41	2,46
4419	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6,0000000	0,81	4,86
10553	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 60 X 210 X 3,5CM	UN	2,0000000	72,93	145,86
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,6480000	9,53	6,18
				Total:	329,82

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0108000	275,95	2,98
				Total:	2,98

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
30,16	332,27	14,82	93,82	471,07

10.00.0014 - TJCE62086 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA DE CEDRO PARA VERNIZ 80X210X3,5CM, INCLUSO FORRAMENTO 1A L=7,5CM , ALISAR 1A E DOBRADIÇAS COM ANEL - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	2,0500000	4,73	9,70
4750	PEDREIRO	H	1,4000000	4,80	6,72
6111	SERVENTE	H	3,4500000	3,29	11,35
				Total:	27,77

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0187	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	10,0000000	6,67	66,70
11447	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	UN	3,0000000	16,08	48,24
TJ62087	FORRAMENTO L=7,5CM MUIRACATIARA	MT	5,0000000	15,40	77,00
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7X 65MM	UN	6,0000000	0,41	2,46
4419	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6,0000000	0,81	4,86
TJ62085	PORTA PARANÁ DE CEDRO SEMI-OCA 0,80X2,10M E=3,50CM	UND	1,0000000	170,00	170,00
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,6000000	9,53	5,72
				Total:	374,98

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0100000	275,95	2,76
				Total:	2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
28,10	377,25	13,81	104,25	523,41

10.00.0015 - TJCE62089 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA DE CEDRO PARA VERNIZ 160X210X3,5CM, DUAS FOLHAS INCLUINDO FORRAMENTO 1A L=15CM EM MUIRACATIARA, ALISAR 1A L=10CM EM MUIRACATIARA E DOBRADIÇAS COM ANEL - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	2,3300000	4,73	11,02
4750	PEDREIRO	H	1,6240000	4,80	7,80
6111	SERVENTE	H	3,9500000	3,29	13,00
				Total:	31,82

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62088	ALIZAR MUIRACATIARA L=10CM	MT	12,4000000	9,58	118,79
11447	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	UN	6,0000000	16,08	96,48
TJ62090	FORRAMENTO L=15CM EM MUIRACATIARA	MT	5,8000000	39,38	228,40
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7X 65MM	UN	6,0000000	0,41	2,46
4419	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6,0000000	0,81	4,86

JYS

TJ62085	PORTA PARANÁ DE CEDRO SEMI-OCA 0,80X2,10M E=3,50CM	UND	2,0000000	170,00	340,00
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,6960000	9,53	6,63
				Total:	797,62

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0116000	275,95	3,20
				Total:	3,20

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
32,20	800,25	15,82	210,96	1.059,23

10.00.0016 - C4638 - PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,2500000	4,80	1,20
				Total:	1,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18639	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	1,0000000	220,51	220,51
				Total:	220,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,20	220,51	0,59	55,29	277,59

10.00.0017 - TJCE62059 - ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE SEM VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
6110	SERRALHEIRO	H	0,8000000	4,53	3,62
6111	SERVENTE	H	1,2000000	3,29	3,95
				Total:	9,01

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62058	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE SEM VIDRO	M2	1,0000000	450,00	450,00
				Total:	450,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,01	450,00	4,43	115,26	578,70

10.00.0018 - TJCE62061 - VIDRO LAMINADO VERDE 6MM (3+3)MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
10489	VIDRACEIRO	H	0,5000000	4,14	2,07
				Total:	3,72

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62060	VIDRO LAMINADO VERDE 6MM (3+3)MM	M2	1,0000000	230,00	230,00
				Total:	230,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,72	230,00	1,83	58,58	294,13

11.00.0001 - C4470 - FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (M2)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18295	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	M2	1,0000000	79,02	79,02
				Total:	79,02

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	79,02	0,00	19,65	98,67

11.00.0002 - TJCE62071 - FORRO MINERAL DIM. 615X615MM TEGULAR, COM PERFIL AÇO BRANCO CLICADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (M2)

JYS

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62070	FORRO MINERAL DIM. 615X615MM TEGULAR, COM PERFIL AÇO BRANCO CLICADO	M2	1,0000000	78,00	78,00
Total:					78,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	78,00	0,00	19,40	97,40

11.00.0003 - TJCE62073 - PLACA DE FORRO MINERAL ARMSTRONG GEORGIAN MINABOARD 615X615MM TEGULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62072	PLACA DE FORRO MINERAL ARMSTRONG GEORGIAN MINABOARD 615X615MM TEGULAR	UN	1,0000000	25,00	25,00
Total:					25,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	25,00	0,00	6,22	31,22

11.00.0004 - C4512 - REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8336	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	M2	1,0000000	9,71	9,71
Total:					9,71

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	8,44	0,00	2,10	10,54

12.00.0001 - 73971/1 - COMPOSICAO A SER DESATIVADA (AVALIAR SUBSTITUICAO PELA COMPOSICAO 22558/2) - IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,0500000	4,80	0,24
Total:					0,24

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4015	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM VIAPOL OU EQUIV	M2	1,1000000	27,87	30,66
11625	TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSAO AQUOSA	KG	0,3250000	4,89	1,59
Total:					32,25

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,24	32,25	0,12	8,11	40,72

12.00.0002 - 73977/1 - REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,2500000	4,80	1,20
6111	SERVENTE	H	0,2500000	3,29	0,82
Total:					2,02

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6013	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO	M3	0,0300000	336,10	10,08
Total:					10,08

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,61	9,20	1,28	3,26	16,35

12.00.0003 - 83748 - PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,5000000	4,80	2,40
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
Total:					4,05

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4884	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M3	0,0200000	331,93	6,64

JYS

Total: **6,64**

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,71	5,66	2,31	3,15	15,83

13.00.0001 - 6067 - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,8000000	4,81	3,85
6111	SERVENTE	H	0,8000000	3,29	2,63
Total:					6,48

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7308	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	GL	0,0333000	65,62	2,19
3768	LIXA P/ FERRO	UN	0,3000000	2,25	0,68
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	10,24	0,31
7294	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	GL	0,0400000	70,33	2,81
Total:					5,99

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,48	5,99	3,18	3,89	19,54

13.00.0002 - 74133/2 - EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,3500000	4,81	1,68
6111	SERVENTE	H	0,2500000	3,29	0,82
Total:					2,50

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,5000000	0,53	0,27
4053	MASSA A OLEO PARA MADEIRA	GL	0,1600000	46,70	7,47
Total:					7,74

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,50	7,74	1,23	2,85	14,32

13.00.0003 - 74065/2 - PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDONIVELADOR BRANCO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,4000000	4,81	1,92
6111	SERVENTE	H	0,3500000	3,29	1,15
Total:					3,07

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	0,0560000	60,59	3,39
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,4000000	0,53	0,21
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0400000	10,24	0,41
7311	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	L	0,1600000	20,71	3,31
Total:					7,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,07	7,32	1,51	2,96	14,86

13.00.0004 - 73955/2 - EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,3000000	4,81	1,44
6111	SERVENTE	H	0,2000000	3,29	0,66
Total:					2,10

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,4000000	0,53	0,21
4048	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	L	0,7000000	3,40	2,38
Total:					2,59

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,10	2,59	1,03	1,42	7,14

JYS

13.00.0005 - 73954/1 - PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,4000000	4,81	1,92
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
Total:					2,91

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,2500000	0,53	0,13
7356	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,2400000	17,50	4,20
Total:					4,33

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,91	4,33	1,43	2,16	10,83

13.00.0006 - 73954/2 - PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,3000000	4,81	1,44
6111	SERVENTE	H	0,2000000	3,29	0,66
Total:					2,10

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,2500000	0,53	0,13
7356	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,1700000	17,50	2,98
Total:					3,11

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,10	3,11	1,03	1,55	7,79

13.00.0007 - 73746/1 - PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,3000000	4,81	1,44
6111	SERVENTE	H	0,2000000	3,29	0,66
Total:					2,10

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7360	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA	L	0,6600000	13,56	8,95
Total:					8,95

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,10	8,95	1,03	3,00	15,08

13.00.0008 - 79466 - PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,3500000	4,81	1,68
6111	SERVENTE	H	0,2500000	3,29	0,82
Total:					2,50

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,4000000	0,53	0,21
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0330000	10,24	0,34
10480	VERNIZ POLIURETANO FOSCO	L	0,2200000	22,01	4,84
Total:					5,39

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,50	5,39	1,23	2,27	11,39

13.00.0009 - 73865/1 - FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA. - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,0800000	4,81	0,38
6111	SERVENTE	H	0,0400000	3,29	0,13
Total:					0,51

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyh

3768	LIXA P/ FERRO	UN	0,2500000	2,25	0,56
11149	PRIMER EPOXI	GL	0,0330000	144,86	4,78
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	10,24	0,31
				Total:	5,65

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,51	5,65	0,25	1,59	8,00

13.00.0010 - C2473 - PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,0700000	3,49	0,24
4783	PINTOR	H	0,1300000	4,81	0,63
				Total:	0,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,2750000	1,92	0,53
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,0440000	12,98	0,57
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,2090000	31,54	6,59
				Total:	7,69

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,87	7,69	0,43	2,24	11,23

13.00.0011 - C2232 - REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,3300000	3,49	1,15
4783	PINTOR	H	0,5000000	4,81	2,41
				Total:	3,56

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1822	REVESTIMENTO TEXTURADO PERMALIT DESEMPENADEIRA 222	KG	3,5000000	2,07	7,25
				Total:	7,25

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,56	7,25	1,75	3,12	15,68

14.00.0001 - TJCE60512 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 39,5X29,5 DE CANTO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,1000000	3,63	7,62
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,1000000	4,81	10,10
				Total:	17,72

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	UN	0,0400000	5,04	0,20
TJ60511	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 39,5X29,5 DE CANTO	UN	1,0000000	103,90	103,90
4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UN	2,0000000	7,61	15,22
				Total:	119,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
17,72	119,32	8,71	36,25	182,00

14.00.0002 - 85095 - DUCHA HIGIENICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2" - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3000000	3,61	1,08
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3000000	4,81	1,44
				Total:	2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1370	DUCHA HIGIENICA COM MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	UN	1,0000000	91,80	91,80
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0280000	2,19	0,06
				Total:	91,86

fy

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,52	91,86	1,24	23,78	119,40

14.00.0003 - TJCE60515 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					1,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60514	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M	UN	1,0000000	38,20	38,20
Total:					38,20

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,44	38,20	0,71	10,04	50,39

14.00.0004 - TJCE60519 - PORTA PAPEL TOALHA EM ABS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					1,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60518	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	UN	1,0000000	35,09	35,09
Total:					35,09

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,44	35,09	0,71	9,26	46,50

14.00.0005 - TJCE61038 - PORTA SABONETE LIQUIDO EM ABS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					2,40

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61039	SABONETEIRA EM ABS PARA SABÃO LIQUIDO	UN	1,0000000	35,90	35,90
Total:					35,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,40	35,90	1,18	9,82	49,30

14.00.0006 - TJCE61044 - CUBA DE SOBREPOR OVAL, COR BRANCA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,7000000	4,80	3,36
6111	SERVENTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					5,33

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61045	CUBA DE SOBREPOR OVAL, COR BRANCA	UN	1,0000000	141,50	141,50
Total:					141,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,33	141,50	2,62	37,17	186,62

14.00.0007 - TJCE61127 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DE PNE BICA ALTA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	3,61	1,81
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
Total:					4,22

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0280000	2,19	0,06
TJ61128	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA BICA ALTA	UN	1,0000000	193,41	193,41
Total:					193,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
----------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------	-------------

JYS

4,22	193,47	2,07	49,68	249,44
------	--------	------	-------	--------

14.00.0008 - TJCE61138 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500000	3,63	2,36
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,81	3,13
Total:					5,49

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800000	0,38	0,11
TJ61139	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,0000000	214,90	214,90
Total:					215,01

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,49	215,01	2,70	55,51	278,71

14.00.0009 - C1241 - ENGATE CROMADO (INSTALADO) - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1500000	4,81	0,72
Total:					0,72

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000000	16,89	16,89
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,0000000	0,38	0,38
Total:					17,27

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,72	17,27	0,35	4,56	22,90

14.00.0010 - TJCE61119 - BACIA SANITÁRIA COM CX ACOPLADA ECOLÓGIA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000000	3,63	7,26
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,0000000	4,81	9,62
Total:					16,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61120	BACIA DE LOUÇA PARA CAIXA ACOPLADA PADRÃO MÉDIO	UN	1,0000000	191,90	191,90
4376	BUCHA NYLON S-8	UN	2,0000000	0,20	0,40
61121	CAIXA DE DESCARGA EM LOUÇA PARA ACOPLAR ECOLOGICA	UN	1,0000000	160,90	160,90
11683	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	UN	1,0000000	15,53	15,53
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600000	0,38	0,21
4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UN	2,0000000	7,61	15,22
Total:					384,16

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
16,88	384,16	8,29	101,80	511,13

14.00.0011 - 40729 - VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,7000000	3,49	2,44
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,8500000	4,81	4,09
Total:					6,53

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013	ESTOPA	KG	0,1200000	4,84	0,58
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,0800000	18,23	1,46
10228	VÁLVULA DE DESCARGA DE *1 1/2"* COM REGISTRO E ACABAMENTO EMMETAL CROMADO	UN	1,0000000	182,32	182,32
Total:					184,36

JYS

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,53	184,36	3,21	48,27	242,37

14.00.0012 - TJCE61048 - CABIDE SIMPLES CROMADO PARA PORTA OU ALVENARIA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					1,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61049	CABIDE SIMPLES CROMADO	UN	1,0000000	11,90	11,90
Total:					11,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,44	11,90	0,71	3,49	17,54

14.00.0013 - C2311 - TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000000	3,63	10,89
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	3,0000000	4,81	14,43
Total:					25,32

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0851	CONJUNTO FIXAÇÃO P/TANQUE	UN	1,0000000	15,29	15,29
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,7500000	0,38	0,29
I1862	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X2"	UN	1,0000000	62,62	62,62
I1935	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,0000000	387,00	387,00
I2271	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	UN	1,0000000	20,02	20,02
Total:					485,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,32	485,22	12,44	130,07	653,05

14.00.0014 - 74128/2 - SIFÃO EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2500000	3,61	0,90
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2500000	4,81	1,20
Total:					2,10

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0200000	2,19	0,04
6137	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	UN	1,0000000	63,26	63,26
Total:					63,30

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,10	63,30	1,03	16,52	82,95

14.00.0015 - 74014/1 - VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2 X 1.1/2", TIPO AMERICAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSICAO A SER DESATIVADA - AVALIAR SUBSTITUICAO PELA COMPOSICAO AFERIDA 86878) - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3000000	3,61	1,08
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3000000	4,81	1,44
Total:					2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0300000	2,19	0,07
6157	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	UN	1,0000000	27,33	27,33
Total:					27,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,52	27,40	1,24	7,75	38,91

14.00.0016 - TJCE61006 - ESPELHO CRISTAL 4MM COLADO EM COMPENSADO NAVAL 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO - (M2)

JYS

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,1800000	3,58	0,64
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	0,3000000	3,29	0,99
2700	MONTADOR	H	0,3000000	6,25	1,88
4750	PEDREIRO	H	0,1800000	4,80	0,86
Total:					4,37

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1341	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08*M, E = 0,8 MM	M2	1,0500000	15,55	16,33
11136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	1,0000000	31,63	31,63
1339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,9000000	14,00	12,60
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000000	253,06	253,06
TJ61007	PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO	UN	4,0000000	3,92	15,68
Total:					329,30

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,37	329,30	2,15	83,52	419,34

14.00.0017 - TJCE61008 - ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	0,3000000	3,29	0,99
2700	MONTADOR	H	0,3000000	6,25	1,88
Total:					2,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	1,0000000	31,63	31,63
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000000	253,06	253,06
TJ61007	PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO	UN	4,0000000	3,92	15,68
Total:					300,37

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,87	300,37	1,41	75,77	380,42

14.00.0018 - TJCE61666 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL PARA CADEIRANTE COM ASSENTO (SEM ABERTURA FRONTAL) - (UND)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000000	3,63	5,45
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,5000000	4,81	7,22
Total:					12,67

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0082	ANEL DE BORRACHA PARA BACIA	UN	1,0000000	2,30	2,30
TJ61665	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO TIPO MICROBAN (PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA)	UND	1,0000000	89,90	89,90
TJ61664	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL PARA CADEIRANTE SEM ABERTURA FRONTAL	UND	1,0000000	402,00	402,00
4376	BUCHA NYLON S-8	UN	2,0000000	0,20	0,40
4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UN	2,0000000	7,61	15,22
I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA	UN	1,0000000	13,79	13,79
Total:					523,61

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
12,67	523,61	6,22	134,92	677,42

14.00.0019 - TJCE61147 - ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					1,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61148	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA	UN	1,0000000	73,90	73,90

JYS

Total: **73,90**

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,44	73,90	0,71	18,91	94,96

14.00.0020 - TJCE61149 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000000	3,63	5,45
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,5000000	4,81	7,22
Total:					12,67

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61150	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UN	1,0000000	188,90	188,90
10245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	1,0000000	2,60	2,60
4376	BUCHA NYLON S-8	UN	2,0000000	0,20	0,40
4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA NYLON S-10	UN	2,0000000	7,61	15,22
12190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA	UN	1,0000000	13,79	13,79
Total:					220,91

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
12,67	220,91	6,22	59,64	299,44

14.00.0021 - C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	1,0000000	6,25	6,25
4750	PEDREIRO	H	0,2500000	4,80	1,20
6111	SERVENTE	H	0,3500000	3,29	1,15
Total:					8,60

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0005000	50,00	0,03
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,1500000	0,51	0,08
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000000	196,44	196,44
Total:					196,55

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,60	196,55	4,23	52,07	261,45

14.00.0022 - TJCE62078 - ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM COM COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,8000000	3,60	6,48
10489	VIDRACEIRO	H	1,8000000	4,14	7,45
Total:					13,93

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0148	ADITIVO À BASE DE EMULSÃO DE POLIMERO SINTÉTICO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO SIKAFIX SUPER OU EQUIVALENTE	L	0,1800000	8,17	1,47
1344	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,44 X 1,22* M, E = 6 MM	UN	1,0500000	36,76	38,60
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000000	253,06	253,06
Total:					293,13

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,93	293,13	6,84	78,07	391,97

15.01.0001 - TJCE61969 - ACESSÓRIOS P/ SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA, INCLUINDO QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	72,0000000	3,58	257,76
2436	ELETRICISTA	H	72,0000000	4,80	345,60
2439	ELETRICISTA INDUSTRIAL	H	72,0000000	6,19	445,68
Total:					1.049,04

JYS

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0000000	20,29	60,87
I8070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	30,0000000	0,68	20,40
I8071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	8,0000000	0,47	3,76
0999	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	40,0000000	54,24	2.169,60
0868	CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	M	15,0000000	10,62	159,30
I6620	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, PADRÃO COELCE, FABRICADA EM CHAPA METÁLICA, COM DIM. 340 X 640 X 210mm	UN	1,0000000	65,31	65,31
1061	CAIXA DE PROTECAO P/ MEDIDOR TRIFASICO E DISJUNTOR EM CHAPADE ALUMINIO 3MM	UN	1,0000000	223,23	223,23
I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	UN	3,0000000	225,33	675,99
I8518	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO PARA CABO ATÉ 50mm² 4P	UN	9,0000000	14,75	132,75
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	6,0000000	2,37	14,22
I0847	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 35MM2	UN	11,0000000	4,07	44,77
I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	3,0000000	53,74	161,22
34705	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN	1,0000000	451,78	451,78
2686	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3", SEM LUVA	M	9,0000000	20,28	182,52
I2315	ELO FUSIVEL 3H	UN	3,0000000	2,14	6,42
I8075	FIO DE COBRE NÚ 25mm²	KG	2,5000000	45,86	114,65
I1217	GANCHO OLHAL	UN	3,0000000	10,20	30,60
3383	HASTE ANCORAMENTO 2400MM X 16MM (5/8")	UN	12,0000000	19,62	235,44
I8081	ISOLADOR DE SUSPENSÃO, VIDRO OU PORCELANA, 15 kV	UN	3,0000000	49,55	148,65
I1271	ISOLADOR PORCEL. TIPO PEDESTAL CLASSE 15KV	UN	9,0000000	58,10	522,90
1896	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3"	UN	2,0000000	12,26	24,52
I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0000000	6,91	20,73
I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	UN	3,0000000	10,40	31,20
I8079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	8,0000000	6,40	51,20
I8080	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-400, R-320	UN	11,0000000	7,18	78,98
I8082	PARA-RAIO TIPO VÁLVULA PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 15 kV	UN	3,0000000	53,26	159,78
I1651	PINO PARA ISOLADOR 15KV	UN	9,0000000	16,63	149,67
I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	6,0000000	0,70	4,20
13339	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 300 KG, H = 12 M (NBR 8451)	UN	1,0000000	878,14	878,14
I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0000000	631,00	631,00
11874	TERMINAL A PRESSAO P/CABO A BARRA, CABO 50 A 70MM2	UN	4,0000000	5,23	20,92
I2073	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 120MM2	UN	4,0000000	12,89	51,56
Total:					7.526,28

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1.049,04	7.526,28	515,39	2.260,86	11.351,57

15.02.0001 - C2062 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,0000000	4,00	16,00
2436	ELETRICISTA	H	4,0000000	4,80	19,20
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	4,0000000	6,16	24,64
Total:					59,84

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0055	AMPERIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500A	UN	1,0000000	85,47	85,47
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1,0000000	21,21	21,21
I0546	CHAVE COMUTADORA P/ AMPERIMETRO/VOLTIMETRO	UN	2,0000000	67,14	134,28
I1204	FUSIVEL DIAZED 25A	UN	1,0000000	1,68	1,68
I1476	LÂMPADA SINALIZADORAS ATE 5W	UN	3,0000000	8,01	24,03
I1767	QUADRO METÁLICO P/QGBT (1,90 X 0,90 X 0,60)M	UN	1,0000000	953,67	953,67
I2156	TRANSFORMADOR CORRENTE EM QD DE 0 - 100A	UN	3,0000000	86,53	259,59
I2263	VOLTIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500V	UN	1,0000000	155,39	155,39
Total:					1.635,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
59,84	1.635,32	29,40	428,90	2.153,46

15.02.0002 - 74130/7 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E

fyh

INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	3,58	1,43
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,35

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	1,0000000	516,53	516,53
Total:					516,53

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,35	516,53	1,65	129,70	651,23

15.02.0003 - C1114 - DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,00	4,00
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
Total:					8,80

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0997	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X63A	UN	1,0000000	82,87	82,87
Total:					82,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,80	82,87	4,32	23,87	119,86

15.02.0004 - C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000000	6,35	6,35
Total:					6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	6,35	1,30	2,56	12,85

15.02.0005 - C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,61	1,08
Total:					2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
Total:					9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,52	9,52	1,24	3,30	16,58

15.02.0006 - C1406 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000000	4,00	5,20
2436	ELETRICISTA	H	1,3000000	4,80	6,24
Total:					11,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0192	BARRAMENTO DE COBRE 3/8"	M	1,7500000	33,66	58,91
Total:					58,91

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total

11,44	58,91	5,62	18,89	94,86
-------	-------	------	-------	-------

15.02.0007 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	26,52	133,15

15.02.0008 - TJCE60755 - MEDIDOR DE MULTIGRANDEZA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000000	3,61	3,61
Total:					8,41

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60754	MEDIDOR DE MULTIGRANDEZA	UN	1,0000000	1.946,63	1.946,63
Total:					1.946,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,41	1.946,63	4,13	487,25	2.446,42

15.03.0001 - TJCE62113 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 48 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,61	10,83
Total:					25,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
I1762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UN	1,0000000	478,31	478,31
Total:					562,66

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,23	562,66	12,40	149,29	749,58

15.03.0002 - 74130/6 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	3,58	1,43
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
Total:					3,35

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	1,0000000	193,73	193,73
Total:					193,73

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,35	193,73	1,65	49,42	248,15

15.03.0003 - C1114 - DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,00	4,00
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
Total:					8,80

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0997	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X63A	UN	1,0000000	82,87	82,87
Total:					82,87

JYS

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,80	82,87	4,32	23,87	119,86

15.03.0004 - C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000000	6,35	6,35
Total:					6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	6,35	1,30	2,56	12,85

15.03.0005 - C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,61	1,08
Total:					2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
Total:					9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,52	9,52	1,24	3,30	16,58

15.03.0006 - C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,61	1,08
Total:					2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1,0000000	6,76	6,76
Total:					6,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,52	6,76	1,24	2,62	13,14

15.03.0007 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	26,52	133,15

15.03.0008 - 83423 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1019	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	13,93	13,93
Total:					13,93

fyh

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,26	13,93	0,62	3,93	19,74

15.04.0001 - TJCE61762 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
6113	MEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,61	10,83
Total:					25,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
TJ61763	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES	UN	1,0000000	329,50	329,50
Total:					413,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,23	413,85	12,40	112,28	563,76

15.04.0002 - C1127 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,00	3,60
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UN	1,0000000	43,97	43,97
Total:					43,97

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,92	43,97	3,89	13,87	69,65

15.04.0003 - C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000000	6,35	6,35
Total:					6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	6,35	1,30	2,56	12,85

15.04.0004 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	26,52	133,15

15.04.0005 - C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14544	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52

JYS

Total: 9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	9,52	1,30	3,35	16,81

15.04.0006 - 83420 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0800000	3,58	0,29
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
Total:					0,67

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	4,57	4,57
Total:					4,57

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,67	4,57	0,33	1,39	6,96

15.05.0001 - TJCE61762 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,61	10,83
Total:					25,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
TJ61763	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES	UN	1,0000000	329,50	329,50
Total:					413,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,23	413,85	12,40	112,28	563,76

15.05.0002 - C1127 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,00	3,60
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UN	1,0000000	43,97	43,97
Total:					43,97

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,92	43,97	3,89	13,87	69,65

15.05.0003 - C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000000	6,35	6,35
Total:					6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	6,35	1,30	2,56	12,85

15.05.0004 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

JYS

18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	26,52	133,15

15.05.0005 - C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14544	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
Total:					9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	9,52	1,30	3,35	16,81

15.05.0006 - 83420 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0800000	3,58	0,29
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
Total:					0,67

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	4,57	4,57
Total:					4,57

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,67	4,57	0,33	1,39	6,96

15.06.0001 - TJCE61762 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,61	10,83
Total:					25,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
TJ61763	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES	UN	1,0000000	329,50	329,50
Total:					413,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,23	413,85	12,40	112,28	563,76

15.06.0002 - C1127 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,00	3,60
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UN	1,0000000	43,97	43,97
Total:					43,97

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,92	43,97	3,89	13,87	69,65

JYS

15.06.0003 - C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
6113	!EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,61	1,08
Total:					2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
Total:					9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,52	9,52	1,24	3,30	16,58

15.06.0004 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	106,63	0,00	26,52	133,15

15.06.0005 - C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14544	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
Total:					9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	9,52	1,30	3,35	16,81

15.06.0006 - C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000000	136,02	136,02
Total:					136,02

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,85	136,02	2,38	35,63	178,88

15.06.0007 - 83420 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0800000	3,58	0,29
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
Total:					0,67

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	4,57	4,57
Total:					4,57

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,67	4,57	0,33	1,39	6,96

15.07.0001 - TJCE61762 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO - (UN)

JYS

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,61	10,83
Total:					25,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	23,65	23,65
TJ61763	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES	UN	1,0000000	329,50	329,50
Total:					413,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,23	413,85	12,40	112,28	563,76

15.07.0002 - C1127 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000000	4,00	3,60
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
Total:					7,92

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UN	1,0000000	43,97	43,97
Total:					43,97

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,92	43,97	3,89	13,87	69,65

15.07.0003 - C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,61	1,08
Total:					2,52

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
Total:					9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,52	9,52	1,24	3,30	16,58

15.07.0004 - C1119 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,9000000	4,80	4,32
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000000	3,61	3,25
Total:					7,57

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1005	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	1,0000000	50,59	50,59
Total:					50,59

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,57	50,59	3,72	15,39	77,27

15.07.0005 - C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - (UD)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	106,63	106,63
Total:					106,63

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total

JYS

0,00	106,63	0,00	26,52	133,15
------	--------	------	-------	--------

15.07.0006 - C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14544	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN	1,0000000	9,52	9,52
Total:					9,52

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	9,52	1,30	3,35	16,81

15.07.0007 - C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	0,6000000	3,29	1,97
Total:					4,85

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000000	136,02	136,02
Total:					136,02

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,85	136,02	2,38	35,63	178,88

15.07.0008 - 83420 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0800000	3,58	0,29
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
Total:					0,67

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	4,57	4,57
Total:					4,57

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,67	4,57	0,33	1,39	6,96

15.08.0001 - TJCE60779 - CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE TERRA EMBUTIR COM 9 TERMINAIS - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
6113	!EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,61	10,83
Total:					25,23

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18526	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE TERRA EMBUTIR COM 9 TERMINAIS	UN	1,0000000	179,07	179,07
Total:					179,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,23	179,07	12,40	53,89	270,59

15.08.0002 - C1406 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000000	4,00	5,20
2436	ELETRICISTA	H	1,3000000	4,80	6,24
Total:					11,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10192	BARRAMENTO DE COBRE 3/8"	M	1,7500000	33,66	58,91

JYS

Total: **58,91**

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,44	58,91	5,62	18,89	94,86

15.08.0004 - 72262 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,58	1,07
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,51

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1537	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 25 A 35MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	3,70	3,70
Total:					3,70

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,51	3,70	1,23	1,85	9,29

15.08.0005 - 72267 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 150MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,19

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1541	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 120 A 185MM2 C/ 1 FURO P/ FIXACAO	UN	1,0000000	8,90	8,90
Total:					8,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,19	8,90	2,06	3,77	18,92

15.09.0001 - TJCE62033 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X16W EM ALUMINIO C/ REFLETOR E ALETAS, COMPLETA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,1000000	3,58	3,94
2436	ELETRICISTA	H	1,1000000	4,80	5,28
Total:					9,22

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62032	LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X16W EM ALUMINIO C/ REFLETOR E ALETAS, COMPLETA	UN	1,0000000	112,09	112,09
Total:					112,09

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,22	112,09	4,53	31,30	157,14

15.09.0002 - C1639 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (4 X 16)W - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000000	4,00	6,00
2436	ELETRICISTA	H	1,5000000	4,80	7,20
Total:					13,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1372	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (4 X 16)W	UN	1,0000000	137,88	137,88
Total:					137,88

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,20	137,88	6,49	39,19	196,76

15.09.0003 - TJCE60946 - LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 18W - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

fyh

0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,8000000	3,58	2,86
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
				Total:	6,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11468	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 18W	UN	2,0000000	14,08	28,16
3803	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO LEITOSO BOCA 10CM DIAM 20CM P/ 1 LAMP INCAND, INCL SOQUETE PORCELANA	UN	1,0000000	22,90	22,90
				Total:	51,06

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,70	51,06	3,29	15,18	76,23

15.09.0004 - C1767 - LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO) - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
				Total:	1,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UN	1,0000000	13,79	13,79
				Total:	13,79

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,44	13,79	0,71	3,96	19,90

15.09.0005 - C1496 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700000	4,00	1,48
2436	ELETRICISTA	H	0,3700000	4,80	1,78
				Total:	3,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	1,0000000	13,90	13,90
				Total:	13,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,26	13,90	1,60	4,67	23,43

15.09.0006 - C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700000	4,00	1,48
2436	ELETRICISTA	H	0,3700000	4,80	1,78
				Total:	3,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000000	11,05	11,05
				Total:	11,05

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,26	11,05	1,60	3,96	19,87

15.09.0007 - TJCE61970 - INTERRUPTOR THREE WAY - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5300000	3,58	1,90
2436	ELETRICISTA	H	0,5300000	4,80	2,54
				Total:	4,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61971	INTERRUPTOR THREE WAY	UN	1,0000000	6,67	6,67
				Total:	6,67

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,44	6,67	2,18	3,31	16,60

JYS

15.09.0008 - TJCE60941 - SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,19

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60940	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	UD	1,0000000	2,32	2,32
Total:					2,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,19	2,32	2,06	2,13	10,70

15.09.0009 - TJCE60949 - CABO PP 3X1,5MM² - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,1100000	4,80	0,53
6113	MEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100000	3,61	0,40
Total:					0,93

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60948	CABO PP 3X1,5MM ²	M	1,0100000	2,80	2,83
Total:					2,83

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,93	2,83	0,46	1,05	5,27

15.09.0010 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
Total:					2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	2,76	1,30	1,67	8,37

15.09.0011 - 83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,11	1,11
Total:					1,11

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,26	1,11	0,62	0,74	3,73

15.09.0012 - 83386 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,77	1,77
Total:					1,77

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,26	1,77	0,62	0,91	4,56

fyh

15.09.0013 - TJCE60819 - PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	3,58	2,15
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,03

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60818	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V	UD	1,0000000	9,26	9,26
Total:					9,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,03	9,26	2,47	4,17	20,93

15.09.0014 - 73860/8 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0500000	4,80	0,24
6111	SERVENTE	H	0,0500000	3,29	0,16
Total:					0,40

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,11	1,11
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0112000	1,51	0,02
Total:					1,13

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,40	1,13	0,20	0,43	2,16

15.09.0015 - 72935 - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	1,0000000	1,78	1,78
Total:					1,78

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,26	1,78	0,62	0,91	4,57

15.09.0016 - C3478 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700000	4,00	0,68
2436	ELETRICISTA	H	0,1700000	4,80	0,82
Total:					1,50

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6037	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	1,0000000	2,00	2,00
Total:					2,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,50	2,00	0,74	1,05	5,29

15.09.0017 - C0466 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
Total:					1,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0273	BRAÇADEIRA TIPO "D" , METALICA DE 1"	UN	1,0000000	0,92	0,92
Total:					0,92

JYS

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,20	0,92	0,59	0,67	3,38

15.10.0001 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
				Total:	2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
				Total:	2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	2,76	1,30	1,67	8,37

15.10.0002 - 83416 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 1,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0400000	3,58	0,14
2436	ELETRICISTA	H	0,0400000	4,80	0,19
				Total:	0,33

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0993	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,11	1,11
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0056000	1,51	0,01
				Total:	1,12

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,33	1,12	0,16	0,40	2,01

15.10.0003 - TJCE61647 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOKITO D-18 C/ DUAS LÂMP. FLUORESCENTE COMPAC. DE 9W, C/ SETA DE INDICAÇÃO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	3,58	1,43
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
				Total:	5,27

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	M	0,1000000	2,30	0,23
TJ61648	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOKITO D-18 C/ DUAS LÂMP. FLUORESCENTE COMPAC. DE 9W, C/ SETA DE INDICAÇÃO	UN	1,0000000	75,49	75,49
				Total:	75,72

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,27	75,72	2,59	20,79	104,37

15.10.0004 - TJCE62030 - SAÍDA VERTICAL P/ ELETRODUTO D= 3/4" - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
				Total:	4,19

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62031	SAÍDA VERTICAL P/ ELETRODUTO D= 3/4"	UN	1,0000000	3,30	3,30
				Total:	3,30

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,19	3,30	2,06	2,38	11,93

15.11.0001 - TJCE60811 - LUMINÁRIA TIPO ESPETO C/ LÂMPADA PAR DE 30 - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

JYS

0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,1000000	3,58	3,94
2436	ELETRICISTA	H	1,1000000	4,80	5,28
				Total:	9,22

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60810	LUMINÁRIA TIPO ESPETO C/ LÂMPADA PAR DE 30	UD	1,0000000	41,25	41,25
				Total:	41,25

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,22	41,25	4,53	13,68	68,68

15.11.0002 - TJCE62034 - RETIRADA DE POSTE - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3359	GUINDASTE TIPO MUNCK CAP * 8T * MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA OU EQUIV	H	0,8000000	120,85	96,68
				Total:	96,68

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	3,2000000	3,49	11,17
				Total:	11,17

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,17	96,68	5,49	28,19	141,53

15.11.0003 - TJCE62035 - POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=12M CARGA NOMINAL NO TOPO 600KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
				Total:	19,74

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6795	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR - H=12M	UN	1,0000000	765,00	765,00
				Total:	765,00

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73355	ALUGUEL CAMINHAO CARROC FIXA TOCO 7,5T MOTOR DIESEL 132CV (CF) C/MOTO RISTA	H	1,5000000	37,97	56,96
6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,2000000	265,57	53,11
74030/2	GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX= 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR).	H	1,5000000	15,58	23,37
74157/3	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,2000000	34,17	6,83
				Total:	140,27

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
47,98	863,18	23,57	232,47	1.167,20

15.11.0004 - C3619 - DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,7000000	4,00	2,80
2436	ELETRICISTA	H	0,7000000	4,80	3,36
				Total:	6,16

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I6688	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=63mm (2"), C/CONEXÕES	M	1,1000000	5,77	6,35
				Total:	6,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,16	6,35	3,03	3,86	19,40

15.11.0005 - 83417 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0500000	3,58	0,18

JYS

2436	ELETRICISTA	H	0,0500000	4,80	0,24
Total:					0,42

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,43	1,43
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0056000	1,51	0,01
Total:					1,44

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,42	1,44	0,21	0,51	2,58

15.11.0006 - TJCE62114 - LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA HALÓGENA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,8000000	3,58	2,86
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
Total:					6,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11469	LÂMPADA HALOGENA DE 1000W	UN	1,0000000	28,39	28,39
3803	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO LEITOSO BOCA 10CM DIAM 20CM P/ 1 LAMP INCAND, INCL SOQUETE PORCELANA	UN	1,0000000	22,90	22,90
Total:					51,29

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,70	51,29	3,29	15,24	76,52

15.11.0007 - C2050 - PROJETO C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COMPLETA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000000	4,00	8,00
2436	ELETRICISTA	H	2,0000000	4,80	9,60
Total:					17,60

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	1,0000000	43,66	43,66
11738	PROJETO EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL	UN	1,0000000	71,50	71,50
11781	REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	UN	1,0000000	60,30	60,30
Total:					175,46

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
17,60	175,46	8,65	50,17	251,88

15.11.0008 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
Total:					2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	2,76	1,30	1,67	8,37

15.11.0009 - 73861/18 - CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTOE INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					1,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	CJ	4,0000000	1,01	4,04

fy

2581	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN	1,0000000	14,22	14,22
				Total:	18,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,44	18,26	0,71	5,08	25,49

15.12.0001 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
				Total:	2,64

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
				Total:	2,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	2,76	1,30	1,67	8,37

15.12.0002 - 83417 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0500000	3,58	0,18
2436	ELETRICISTA	H	0,0500000	4,80	0,24
				Total:	0,42

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,43	1,43
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0056000	1,51	0,01
				Total:	1,44

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,42	1,44	0,21	0,51	2,58

15.12.0003 - 83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
				Total:	1,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,11	1,11
				Total:	1,11

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,26	1,11	0,62	0,74	3,73

15.12.0004 - 83386 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
				Total:	1,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,77	1,77
				Total:	1,77

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,26	1,77	0,62	0,91	4,56

15.12.0005 - 83555 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3700000	3,58	1,32

fyh

2436	ELETRICISTA	H	0,3700000	4,80	1,78
Total:					3,10

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7535	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2 X 2P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA, TIPOSILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	1,0000000	9,22	9,22
Total:					9,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,10	9,22	1,52	3,44	17,28

15.12.0006 - 83540 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2000000	3,58	0,72
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
Total:					1,68

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7528	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COMPLACA	UN	1,0000000	5,40	5,40
Total:					5,40

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,68	5,40	0,83	1,97	9,88

15.12.0007 - 72935 - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
Total:					1,26

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	1,0000000	1,78	1,78
Total:					1,78

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,26	1,78	0,62	0,91	4,57

15.12.0008 - TJCE60567 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4" - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,1700000	4,80	0,82
6113	MEM PROCCSSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700000	3,61	0,61
Total:					1,43

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60566	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	M	1,0000000	2,09	2,09
Total:					2,09

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,43	2,09	0,70	1,05	5,27

15.12.0009 - TJCE60941 - SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
Total:					4,19

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60940	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	UD	1,0000000	2,32	2,32
Total:					2,32

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,19	2,32	2,06	2,13	10,70

JYS

15.12.0010 - C0466 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
Total:					1,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0273	BRAÇADEIRA TIPO "D" , METALICA DE 1"	UN	1,0000000	0,92	0,92
Total:					0,92

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,20	0,92	0,59	0,67	3,38

15.13.0001 - C1154 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000000	4,00	5,20
2436	ELETRICISTA	H	1,3000000	4,80	6,24
Total:					11,44

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1045	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X200)MM	M	1,0000000	27,89	27,89
Total:					27,89

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,44	27,89	5,62	11,18	56,13

15.13.0002 - TJCE61975 - TALA REFORÇADA P/ ELETROCALHA 200X100MM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,58	1,07
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
Total:					2,51

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61974	TALA REFORÇADA P/ ELETROCALHA 200X100MM	UN	1,0000000	5,00	5,00
Total:					5,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,51	5,00	1,23	2,17	10,91

15.13.0003 - TJCE61973 - TE HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,8000000	3,58	2,86
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
Total:					6,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61972	TE HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM	UN	1,0000000	62,69	62,69
Total:					62,69

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,70	62,69	3,29	18,08	90,76

15.13.0004 - TJCE61977 - CURVA HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA 200X100MM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7000000	3,58	2,51
2436	ELETRICISTA	H	0,7000000	4,80	3,36
Total:					5,87

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61976	CURVA HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA 200X100MM	UN	1,0000000	50,14	50,14
Total:					50,14

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,87	50,14	2,88	14,65	73,54

fyh

15.13.0005 - TJCE61979 - CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X100MM PARA ELETROCALHA - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,2000000	3,58	4,30
2436	ELETRICISTA	H	1,2000000	4,80	5,76
Total:					10,06

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61978	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X100MM PARA ELETROCALHA	UN	1,0000000	42,90	42,90
Total:					42,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,06	42,90	4,94	14,40	72,30

15.13.0006 - TJCE61981 - GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA 200X100MM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	3,58	0,36
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
Total:					0,84

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61980	GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA 200X100MM	UN	1,0000000	6,53	6,53
Total:					6,53

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,84	6,53	0,41	1,93	9,71

15.13.0007 - TJCE61983 - CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	3,58	2,15
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,03

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61982	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100MM	UN	1,0000000	37,58	37,58
Total:					37,58

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,03	37,58	2,47	11,21	56,29

15.13.0008 - TJCE61985 - REDUÇÃO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA (200X50/100X50)MM - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	3,58	2,15
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
Total:					5,03

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61984	REDUÇÃO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA (200X50/100X50)MM	UN	1,0000000	26,00	26,00
Total:					26,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,03	26,00	2,47	8,33	41,83

15.13.0009 - C3478 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" - (MT)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700000	4,00	0,68
2436	ELETRICISTA	H	0,1700000	4,80	0,82
Total:					1,50

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16037	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	1,0000000	2,00	2,00
Total:					2,00

JYS